



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080007/018482/2023

**EDITAL RDC 01/2023
OBRAS**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 118 de 29 de novembro de 2007, da Lei nº. 5164 de 17 de dezembro de 2007, do Decreto nº. 43.124 de 29 de setembro de 2011, Lei nº 6.304 de 28 de agosto de 2012 e Decreto nº 41.135/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, com sede situada na Rua Barão de Itapagipe 225, Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Diretoria Administrativo Financeiro na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-080007/018482/2023**, no dia, hora e endereço indicados no item 03 deste edital, será realizada licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratações - RDC, na forma **PRESENCIAL**, em modo de disputa **FECHADO**, com **INVERSÃO DE FASES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, que será regido pela Lei Federal nº. 12.462 de 05 de agosto de 2011, pelos Decretos Estaduais n.ºs 43.937 de 14 de novembro de 2012, e 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº. 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº. 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (www.fundacaosaude.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de um resma de papel A4.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe 225, Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Coordenação de Licitações, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: retação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe 225, Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Coordenação de Licitações, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacao@fs.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na **elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física de edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde, o Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense**, localizado no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro, conforme Anteprojeto aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o **Anexo 02**.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	0676.001.0001	REFORMAS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS CIVIS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALACOES PREDIAIS (ID - 70314)	SERVIÇO	01

2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **item 10.3.10**.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública PRESENCIAL, em todas as suas fases, dirigida pelo presidente da comissão de licitação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado:

Cronograma	Data	Horário
Limite para recebimentos dos envelopes e credenciamento	11/12/2023	15:00
Data da abertura dos envelopes A (habilitação)	11/12/2023	15:30
Resultado do julgamento da habilitação	14/12/2023	15:00
Data da abertura dos envelopes B (propostas)	14/12/2023	15:10
Resultado do julgamento das propostas	14/12/2023	16:00
Endereço	Rua Barão de Itapagipe 225, Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro	
Processo N°	SEI-080007/018482/2023	
Tipo	Menor preço global por lote	

Prazo para impugnação	até 5 (cinco) dias úteis
Data da publicação	XX/XX/XXXX
Número da licitação	
Validade da Proposta	120 dias

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação terá a forma de disputa **FECHADO**, e será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.2 As empresas interessadas em cópias do anteprojeto e caderno de escopo, quando especificado nos Anexos 02 e 03, deverão entrar em contato com a COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, localizado no seguinte endereço: Rua Barão de Itapagipe 225, Bloco A/7º andar – Rio Comprido.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, bem como as arroladas no art. 36 da Lei nº 12.462/2011 e art. 3º do Decreto Estadual 43937/2012.

6.5 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.5.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.5.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.5.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.5.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.5.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7 - DOS PRAZOS

7.1 O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, não sendo prorrogável, ocorrendo a sua execução conforme as descrições do anteprojeto e caderno de escopo (anexos 02 e 03).

7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua entrega.

7.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO LICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 01), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3 Os documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser entregues à Comissão de Licitação fora de qualquer envelope.

8.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Presidente da Comissão de Licitação, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.7 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no item 3.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RDC N.º 01/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RDC N.º 01/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 O licitante deverá entregar, os envelopes de proposta de preços e habilitação à comissão de licitação.

9.2 A Além dos documentos mencionados no item 9.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo 10 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

9.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 9.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

9.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, na forma do Anexo 07 do Edital.

9.4 A não apresentação da documentação prevista no item 9.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

9.5 Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

9.6 Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.7 A Comissão de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.8 O ENVELOPE “A” conterá os documentos especificados no item 10..

9.9 Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 04) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no certame.

9.9.1 *O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 08.*

9.10 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.11 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

10 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, na forma do Anexo 07, do Edital.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

10.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;

10.2.3.2 Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

10.2.3.2.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

10.2.3.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

10.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

10.2.6 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, havendo pendência sobre a regularidade fiscal e trabalhista será concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da documentação pendente.

10.2.6.1 O exercício do direito de microempresa ou de empresa de pequeno porte será realizado através da abertura do prazo de 5 dias úteis para a apresentação da documentação pendente e regularizada (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa).

10.2.6.2 Por documentação de regularidade fiscal e trabalhista pendentes, entenda-se documentação faltante ou que apresente alguma restrição.

10.2.6.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

10.2.6.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.6.5 Ultrapassado o prazo concedido sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize a sua documentação, a mesma será declarada inabilitada, passando-se a análise da documentação da próxima colocada.

10.3 Qualificação técnica

10.3.1 Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao seu Conselho de Classe, com formação em Arquitetura e/ou Engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, engenharia mecânica e engenharia de segurança do trabalho, detentores de atestados de capacidade técnica com o seu respectivo CAT, relativo aos serviços descritos no Caderno de Escopo.

10.3.2 Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.3.3 Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução de obras indicadas no presente Edital – Termo de Referência, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

10.3.4 Para efeitos de julgamento, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

10.3.5 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

10.3.6 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

10.3.7 A empresa deverá ter comprovação de:

10.3.7.1 Conhecimento Técnico (CT): A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos para execução da obra.

10.3.7.2 A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada, atendendo os códigos, leis, decretos, portarias e normas executivas nos níveis federal, estadual e municipal. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços;

10.3.7.3 A empresa licitante deverá apresentar o projeto conceitual dos blocos A, B e C, de modo a demonstrar a compreensão da configuração da obra atendendo as diretrizes do programa do Instituto de Oncologia, detalhado nos anexos. Será inabilitado, caso não seja apresentado o layout do projeto conceitual com o fluxo do hospital e o atendimento completo do programa mínimo exigido.

10.3.7.4 Estrutura Organizacional (EO): A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar no município de Nova Iguaçu e que possui a equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

10.3.8 Deverá ainda, apresentar comprovar possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista do edital, profissionais de nível superior, devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao conselho de classe, com formação em Arquitetura e/ou Engenharia Civil, Elétrica, eletrônica, Mecânica e de Segurança do Trabalho, detentores de atestados de capacidade técnica com o seu respectivo CAT, relativo aos serviços de projeto, construção civil, elétrica, mecânica e combate a incêndio respectivamente e demais itens determinados nas parcelas de maior relevância.

10.3.9 Apresentar ainda, Registro da Empresa no Conselho competente – CREA e/ou CAU, para projetos nos ramos de Eng. Civil ou Arquitetura, Eng. Elétrica, Eng. Eletrônica, Eng. Mecânica Segurança do Trabalho e Eng Agrônomo respectivamente.

10.3.10 Comprovação em nome de um ou mais profissionais de nível superior da equipe técnica mínima da licitante, comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com características do objeto desta licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA E/OU CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas e complexidade do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância, os projetos e serviços listados abaixo, para os quais a licitante deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:

10.3.10.1 A empresa deverá comprovar expertise em projetos executivos de arquitetura com características e complexidade do objeto licitado (EAS), com no mínimo 5.000 m² da área construída, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado;

10.3.10.2 Experiência de projetos de instalações hidráulicas e Sanitárias executados com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificação de EAS tipo objeto contratado, para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado, incluindo água quente, água fria, esgoto predial e estação de tratamento de esgoto).

10.3.10.3 - Projetos elétricos validados distintos com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações elétricas, contemplando Subestação, de no mínimo 1000 KVA, Nobreak, fornecimento de grupos de geradores automáticos de energia elétrica de emergência, para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado, incluindo projeto elétrico completo e SPDA.

10.3.10.4 Projetos de rede estruturada de comunicação de dados validados distintos, qualquer finalidade. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para redes estruturadas de telefonia (com central) e comunicação de dados (dados, voz e imagem), para qualquer finalidade

10.3.10.5 Projetos validados distintos, para edificações públicas ou privadas com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações públicas ou privadas, para instalações de detecção, proteção e combate a incêndio em edificações da área construído de 5.000 m², para qualquer finalidade.

10.3.10.6 Projetos validados distintos, com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalação de sistema de refrigeração do ar (Chillers, Self contained e fan coil), para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado.

10.3.10.7 Projetos de Segurança Patrimonial (CFTV), validados distintos, para qualquer finalidade (serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações, com sistema de controle e acesso, composto por gerenciadores, controladores inteligentes, leitores de cartões e fechaduras magnéticas para prédios públicos ou privados, para qualquer finalidade)

10.3.10.8 A experiência na Execução de Obras e/ou Adequação e/ou reforma e/ou conservação de obras executadas de Unidades de Saúde pública ou privadas, validados distintos com características e complexidade do objeto licitado. (Serão considerados Atestados/CAT de Execução de Obras e/ou Adequação e/ou

Reforma e/ou Conservação de edificações, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto lícitado)

10.3.11 Quanto a execução de serviços, deverá comprovar:

Fornecimento e Instalação de Piso vinílico em mantas, homogêneo, antifúngico;

Execução de pintura com tinta de uso hospitalar resistente a fungo e bactérias;

Sistema de Combate de incêndio com no mínimo 5.000m²

Fornecimento e instalação de gerador com no mínimo 750kVA;

Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia (no-break) 150kVA;

Fornecimento e instalação de sistema IT médico;

Fornecimento e instalação de sistema de rede de dados CAT 5 com no mínimo 1.000 pontos;

Fornecimento e instalação de câmeras com no mínimo 50 pontos;

Fornecimento e instalação de ETE em ambiente hospitalar;

Execução de estrutura em concreto armado para finalidade BUNKER para contenção de radiação.

10.3.12 Deverá também, ser comprovado o vínculo empregatício da licitante com o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) utilizado(s) para atendimento às parcelas de maior relevância, através da CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social.

10.3.13 Os subitens 10.3.10 deverão ser comprovados com pelo menos 50% das parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

10.3.14 Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com a Declaração de Visita ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitida pela licitante;

10.4 Qualificação econômico financeira

10.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

10.4.1.1.1 - Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

10.4.1.1.2 - Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

10.4.1.1.3 - Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

10.4.1.1.4 Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.1.2 Deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.1.3 O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

10.4.1.3.1 Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

10.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

10.5.1 Declaração do licitante (Anexo 09) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.6 - Do certificado cadastral

10.6.1 A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.2.1 e 10.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

10.7 As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha estimativa de custos, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

11.2 A Proposta de Preço (Anexo 04), modelo fornecido pela Comissão de Licitação, devidamente rubricado pelo Licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

11.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

11.2.2 A Planilha Estimativa de Custos, que constitui o Anexo 04, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

11.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11.2.3.1 - O BDI máximo admitido nesta licitação é de 18% para a planilha estimativa de custos.

11.2.4 O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado.

11.2.5 Devem ser excluídas da planilha de custos as exações correspondentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme orientação fixada no âmbito da PGE (Proc. n.º E-14/16732/08), que acolheu, em âmbito estadual, a orientação do Egrégio Tribunal de Contas da União (Acórdão n.º 950/07)

12- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 9. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo 01**, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

12.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

12.2-A Além dos documentos mencionados no item 12.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7.º da Lei n.º 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

12.2-B Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

12.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

12.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

12.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.6 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 10 deste Edital.

12.7 Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

12.8 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17 deste Edital.

12.9 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

12.10 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

12.11 As Planilhas Estimativa de custos serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

12.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

12.11.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

12.12 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 12.11** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

12.14 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido pela Administração.

12.15. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

12.16. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

12.16.1 Nas hipóteses das cláusulas 12.15 e 12.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

12.17 O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Estimativa de Custos (Anexo 4);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o Anexo 4 em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado pela Administração;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;
- f) apresentar BDI acima do percentual de 18% para a Planilha Estimativa de Custos, conforme fixado na cláusula 11.2.3.2).

12.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

12.19 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

12.20 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.21 Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

12.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.22.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.22.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

12.22.3 Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.24 O Presidente da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.25 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

12.26 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.27. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12.28. Erros no preenchimento da planilha de custos que não prejudiquem a compreensão das propostas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

12.29 A desistência das propostas já ofertadas sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 17 do edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo 11**.

13.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Fundação Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observando as regras atinentes a habilitação das mesmas.

13.2.1 Caso nenhum dos remanescentes aceite contratar nas mesmas condições do licitante vencedor, poderá ser feita a contratação pelo valor da proposta do licitante, desde que inferior ao valor orçado pela Administração licitante, com fundamento no art. 40, II, parágrafo único da Lei 12.462/2011.

13.3 Na forma da Lei Estadual n.º 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

13.4 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.4.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

14 – DA GARANTIA

14.1 - Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia);

14.2 - A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir;

14.3 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória

14.4 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas aplicadas pela Administração e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

14.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

14.6 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

14.7 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída;

14.8 - Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a FSERJ poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA;

14.9 - Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, A CONTRATADA deverá apresentar à FSERJ, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a FSERJ como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato;

14.10 - O SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deverá prever as coberturas Mínimas abaixo:

14.10.1 - Cobertura Básica;

14.10.2 - Seguros para obras civis em construção (OCC);

14.10.3 - Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

14.10.4 - Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

14.11 - O SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deverá prever as coberturas especiais abaixo:

14.11.1 - Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

14.11.2 - Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

14.11.3 - Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

14.11.4 - Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

14.11.5 - Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

14.11.6 - Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

14.11.7 - Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

14.12 - O SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA deverá prever as coberturas adicionais abaixo:

14.12.1 - Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

14.12.2 - Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

14.12.3 - Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;

14.12.4 - Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

14.12.5 - Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

14.12.6 - Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

14.12.7 - Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

14.12.8 - Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras;

14.13 - Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

14.14 - A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à FSERJ, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

14.15 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo;

14.16 - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

14.17 - O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

14.18 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Fundação Saúde se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

14.19 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14.20 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Fundação Saúde se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

15 - MEDIÇÕES

15.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

15.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Gerência de Serviços, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com as disposições do instrumento convocatório e seus anexos.

15.2.1 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução adotado, cabendo à

fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

15.2.2 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

15.2.3 Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

15.2.4 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **15.2.1** e **15.2.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

15.2.5 Os serviços de enscadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

15.2.6 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

15.2.7 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

15.3 A Gerência de Serviços, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro nos termos do item 16 do anteprojeto e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 15.

16.4 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, observando as disposições de pagamento do Anteprojeto.

16.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

16.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice de atualização da tabela EMOP e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.7 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

16.8 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Diretoria Executiva será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

16.9 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da Fundação Saúde, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 16.6.

16.10 A celebração de termos aditivos é vedada de acordo com os termos do Art. 9º, §4º da Lei 12.462/2011, exceto para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.11 – Nas hipóteses das exceções descritas no item 16.10, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

16.12 Nas hipóteses das exceções descritas no item 16.10, para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.13 Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 16.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

17.3.1 As sanções previstas nas alíneas **a** e **b**, do item 17.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.3.2 A sanção prevista na alínea **c**, do item 17.1 será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

17.4 A multa administrativa, prevista na alínea **b** do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a)** fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b)** comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.8 Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 17.1 e no item 17.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 17.1.

17.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

17.12 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.13.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18 - DOS RECURSOS

18.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

18.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

18.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação dos Licitantes, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

18.5 Caso os atos de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação de licitante se dê na presença de todos os licitantes, o interessado deverá manifestar imediatamente a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, com base no art. 45, §1º da Lei 12.462/2011.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 - DO FORO

20.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – SUBCONTRATAÇÃO

21.1 -É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

21.2 -No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal;

21.3 -Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Estimativa de Custos e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

22.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

22.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

22.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo 01	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 02	Projeto Básico
Anexo 03	Caderno de Escopo
Anexo 04	Modelo de Planilha Estimativa de Custos
Anexo 05	Setorização do Instituto de Oncologia
Anexo 06	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo 07	Declaração de micro ou pequena empresa
Anexo 08	Declaração independente de proposta
Anexo 09	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 10	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 11	Minuta de contrato

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 202X.

ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira
ID 4417781-0

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FS, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monteiro Pereira, Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro**, em 14/11/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63403333** e o código CRC **352FC7ED**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO 02 - PROJETO BÁSICO RIO IMAGEM II (BAIXADA FLUMINENSE)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA O INSTITUTO ESTADUAL DE ONCOLOGIA DA BAIXADA FLUMINENSE.

1. OBJETO

1.1 -O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física de edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde para o Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense, localizado no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro, conforme Caderno de Escopo aprovado, constante das especificações técnicas apontadas neste Termo de Referência.

1.2 -O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;

1.3 -Execução do objeto deverá ser conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.4 -Com relação a tecnicidade do objeto deverá ter como premissa para apresentação de propostas e execução dos serviços o Caderno de Escopo anexo ao presente Termo de Referência;

1.5 -O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável;

1.6 - O regime de execução do contrato será o de contratação integrada;

1.7 - Código do objeto;

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	0676.001.0001	REFORMAS, DESCRICAO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS CIVIS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALACOES PREDIAIS (ID - 70314)	SERVIÇO	01

A descrição do objeto não restringe o universo de participantes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 -O Estado do Rio de Janeiro tem como objetivo universalizar o diagnóstico e tratamento do cancer, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Centro vai oferecer tratamento com quimioterapia, radioterapia, apoio psicologico, enfermaria e unidades de tratamento intensivo de última geração de forma gratuita;

2.2 -Considerando que o avanço tecnológico possibilita um número maior de diagnósticos de câncer; a inversão da pirâmide etária com a população vivendo mais e

outros fatores que conduzem a uma incidência maior da doença. Com isso surge a necessidade de que o Rio de Janeiro traga para si o protagonismo de estruturar o atendimento ao tratamento de pacientes acometidos pelo câncer;

2.3 -Considerando que a população do Rio de Janeiro no atendimento em rede pública conta apenas com o INCA, para esse tipo de tratamento que está acima de sua capacidade para ofertar esse serviço a população;

2.4 -Considerando a criação de um complexo de enfrentamento ao câncer, com institutos estaduais na Zona Sul e na Zona Oeste do Rio, na Baixada Fluminense e em Nova Friburgo;

2.5 -Considerando que o diagnóstico e o tratamento são imprescindíveis e indispensáveis para realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez;

2.6 -Considerando que o município de Nova Iguaçu, não possui um Instituto de Tratamento Oncológico na rede estadual, a instalação deste novo equipamento de saúde vem consolidar um anseio da baixada há vários anos, resgatando Princípios do Sistema Único de Saúde de ampliação, qualificação e humanização do acesso a serviços públicos de saúde, garantindo o resgate da cidadania da população fluminense.

2.7 -O projeto do Novo Equipamento de Saúde, previsto de execução no Município de Nova Iguaçu, atenderá pacientes exclusivos do SUS, regulamentados pelo Estado e Atenderá unidades de baixa, média e alta complexidade.

2.8 -Considerando Decreto Nº 43.133 de 12 de agosto de 2011, onde o poder executivo declara de utilidade pública a área mencionada e a publicação em Diário Oficial, de 30 de junho de 2023, pag. 23, contendo Deliberação Conjunta CIB nº 249/2023, pactuando em seus considerando pactua a proposta de Emenda Parlamentar para construção do Instituto Estadual do Câncer da Baixada Fluminense.

2.9 - Tendo em vista o publicado em D.O do estado em 16 de julho de 2021, conforme resoluções SES Nº 2351 e 2352 de 15 de julho de 2021 que autoriza respectivamente a transferência do gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde do Centro Estadual De Diagnóstico Por Imagem (CEDI – RIO IMAGEM), para Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, e os respectivos estudos para a implantação do Instituto Estadual do Cancer no referido espaço físico e seu entorno.

2.10 - Considerando que o decreto do governador passa o imóvel ao Estado do Rio de Janeiro para uso do Instituto Estadual do Cancer, externamos a contratação de empresa Especializada de Serviços de Engenharia para Construção do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense, cujo gerenciamento e execução das ações relacionadas é desta Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro mediante a gestão do mesmo.

3.DA OPÇÃO PELO USO DO RDC

3.1 -A opção pelo RDC (Regime Diferenciado de Contratação) visa ampliar a eficiência da pretensa contratação, a competitividade entre as licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e economicidade nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, proporcionando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

3.2 -A adoção do presente RDC tem arrimo no Art. 1º, §3º, da Lei nº. 12.462/2011. A opção é pelo RDC Presencial. O art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o art. 8º, V c/c art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011 estabelecem que as licitações devam ser realizadas preferencialmente sob a forma presencial;

3.3 -Muito embora o atribua como Regime Diferenciado de Contratações relacionadas à Copa do Mundo 2014 e as Olimpíadas e Paraolimpíadas 2016, o RDC instituído pela Lei 12.462/2011, aparece no cenário político como um novo ordenamento em licitação, perdendo o caráter transitório através de alterações legislativas que no caso concreto e conforme previsão legal, vem ampliando a aplicabilidade do RDC, cada vez mais presente na Administração Pública, nas áreas de educação e saúde, a saber:

3.3.1 -Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

3.3.2 -V - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. (Incluído pela Lei nº 12.745, de 2012).

3.4 -Quanto a opção pelo regime por contratação integrada – No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

3.5 -A Fundação Saúde do Estado do Rio De Janeiro não dispõe em sua estrutura organizacional e entre suas atribuições expertise técnica nas áreas de Gestão de Obras, Serviços e Projetos de Arquitetura e Engenharia Hospitalares;

3.6 -Esta forma de contratação torna-se crucial para a eficiência de gestão dos recursos pela Administração Pública para execução deste objeto, pois permitem serem adotadas soluções técnicas eficientes, planejadas por especialistas, reduzindo, portanto, a ineficiência do projeto, evitando que sejam inexequíveis.

4. SOBRE A CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

4.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DA LEI FEDERAL Nº. 12.462/2011, QUE INSTITUI O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)

Considerando as necessidades de contratação conforme indicadas no tópico acima, pretende-se licitar a obra do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense, juntamente com a adequação/elaboração de projetos e demais serviços conexos, adotando o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, tipo Contratação Integrada.

A utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) nas licitações de obras e serviços de engenharia encontra previsão na Lei Federal 12.462/2011.

Conforme art. 1º, §1º da referida Lei, o RDC visa conferir mais eficiência às contratações públicas, tanto na tramitação do processo quanto nas novas possibilidades de ferramentas passíveis de serem utilizadas pelos gestores, sem perder em competitividade e isonomia, no termos de seu 1º, §1º:

§ 1º O RDC tem por objetivos:

I- ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II- promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III- incentivar a inovação tecnológica; e

IV- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.”

Embora tenha sido inicialmente pensada para as obras relacionadas aos grandes eventos de 2013 e 2014 - Copa do Mundo e Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - sua notável eficiência e aderência à realidade da gestão pública fizeram com que suas hipóteses de utilização fossem largamente ampliadas nos anos seguintes, passando a abarcar também obras no âmbito do SUS.

E, no caso específico do objeto, no qual se pretende contratar, é importante destacar que a unidade hospitalar será vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, ofertando seus serviços para toda população, de modo que a realização do empreendimento por meio do RDC encontra amparo no permissivo legal a que se refere o artigo 1º, V, da Lei Federal nº 12.462/2011:

Importante salientar que o Regime Diferenciado de Contratações de Obras Públicas (RDC), Lei nº 12.462/2011, foi criado com a intenção de solucionar a burocracia e o processo lento das licitações regidas pela Lei nº 8.666/1993. Nesse contexto, uma das vantagens que influenciou na escolha da modalidade foi a inversão de fases prevista no RDC, que tornará o processo de licitação proveitoso e célere, visto que a fase de propostas antecede a de habilitação.

Tendo em vista esses princípios, a escolha do Regime de Contratação Integrada, por sua vez, é pautada por situações em que o mercado oferece soluções diversificadas para a execução de obra ou serviço, conferindo ao contratado a liberdade de escolha da metodologia técnica ou operacional eficaz, apta a produzir, ao fim, os resultados

almeçados pela contratação pelos menores custos possíveis.

Conforme disposto no art. 9º da Lei nº 12.462/2011, a escolha pela contratação do tipo Integrada, obrigatoriamente, deverá envolver pelo menos uma das condições a seguir:

Art 9º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, no âmbito do RDC, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada e cujo objeto envolva pelo menos uma das seguintes condições:

I - inovação tecnológica ou técnica;

II - possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou

III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

A Administração, optou-se pelo Regime da Contratação Integrada face às características do objeto, composto por uma edificação de grandes proporções, na qual são necessários diversos serviços complexos para sua conclusão e entrega em perfeitas condições de funcionamento, envolvendo atividades com inovação tecnológica ou técnica. Dessa forma, face às peculiaridades do objeto, o atual estado de conservação, o percentual de serviços executados e a grande quantidade de serviços necessários à sua conclusão, que exigirão prévio projeto básico e executivo e posterior realização dos trabalhos, entendemos ser técnica e economicamente recomendável que a execução indireta se dê por meio do regime de contratação integrada.

O objeto da presente contratação envolve condições que permitem a “inovação tecnológica ou técnica” e possibilidade de adoção de novos métodos de execução, seu aperfeiçoamento ou o uso de diferentes metodologias técnicas ou operacionais. Tais condições podem compreender mudanças nos equipamentos utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas, o que poderá trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Para o caso específico, as possibilidades de inovação tecnológica ou técnica podem ser exemplificadas na possível utilização de materiais diferenciados, desde que respeitado os critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho previstos, com a introdução de novo produto ou mudança qualitativa em produto existente; utilização de técnicas avançadas durante a elaboração do projeto e ou na execução das obras, acarretando em ganhos de produtividade e/ou qualidade; utilização de tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos no planejamento, na execução e na manutenção das obras; medidas preventivas e corretivas de proteção ambiental para reabilitação e recuperação das áreas afetadas pelo empreendimento, com a destinação adequada a todos os tipos de resíduos, principalmente, de demolição, atendendo ao estabelecido na legislação pertinente em vigor.

Do ponto de vista operacional, a contratação integrada possibilitará as adequações dos projetos de forma mais ágil, uma vez que a caracterização do objeto no Caderno de Escopo está bem definida, o que reduz a níveis baixos os riscos de soluções que não atendam aos objetivos ou que comprometam a qualidade do objeto contratado.

Outro ponto importante pela escolha do regime de Contratação Integrada é a previsão da matriz de riscos, como instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais de sua futura execução, bem como para o dimensionamento das propostas pelos licitantes. Insere-se no âmbito do Caderno de Escopo de engenharia, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da busca da melhor proposta.

A Matriz de Riscos e Taxa de Risco (Reserva de Contingência) constitui o item 10 deste Termo de Referência. Por fim, pode-se dizer que a contratação integrada:

- Permite a contratação de uma única empresa para execução do projeto básico, do projeto executivo e da obra em si, sendo que a obra deve ser entregue de acordo com o especificado e em plenas condições de funcionamento.
- Desonera a administração – pois o processo é único, economizando, tempo, dinheiro e recursos humanos na sua condução.
- Elimina etapas de licitar, contratar e aprovar projetos para depois fazer o mesmo com a execução.
- Divide a responsabilidade entre poder público e iniciativa privada, visto, sobretudo, que a contratada não pode imputar responsabilidades por falhas de projetos a terceiros. Espera-se, assim, obter por parte dos concorrentes a otimização máxima dos recursos, reduzindo ainda mais o valor da contratação, atendendo ao interesse público através de uma proposta mais vantajosa para execução de empreendimento desse vulto econômico e tecnológico.

5. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 12.462/2011;

5.2 - A presente licitação se dará por Lote Único para melhor otimização dos serviços e da fiscalização da empresa vencedora, já que o parcelamento acarretaria no atraso dos serviços no momento em que uma das empresas não cumprisse seu cronograma, uma vez que os serviços são dependentes;

5.3 - O valor da estimativa orçamentária foi calculado utilizando-se as referências de preço EMOP;

5.4 - As taxas de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) deverão ser apresentadas com a composição analítica do percentual conforme Decreto nº 8.080/2013, assim como dos Encargos Sociais – ES;

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento utilizado pela licitação será “Menor Preço”.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação da licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao seu Conselho de Classe, com formação em Arquitetura e/ou Engenharia civil, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, engenharia mecânica e engenharia de segurança do trabalho, detentores de atestados de capacidade técnica com o seu respectivo CAT, relativo aos serviços descritos no Caderno de Escopo.

7.2 - Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.3 - Indicação Nominal das Equipes Técnicas para cada uma das áreas de projeto e de execução de obras indicadas no presente Edital – Termo de Referência, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

7.4 - Para efeitos de julgamento, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

7.5 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

7.6 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

7.7 - A empresa deverá ter comprovação de:

7.7.1 - Conhecimento Técnico (CT): A Licitante deverá comprovar conhecimento técnico das Normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações, bem como todos os conhecimentos técnicos necessários para elaborar os demais projetos para execução da obra.

7.7.2 - A empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda do CONTRATANTE apresentando a metodologia de trabalho que será implantada, atendendo os códigos, leis, decretos, portarias e normas executivas nos níveis federal, estadual e municipal. Para o planejamento da obra, a licitante deverá abordar os seguintes temas: Apresentação detalhada do planejamento da obra, metodologia e suas ferramentas para dimensionamento de equipe, equipamentos e a previsão de tempo para execução de cada um dos serviços;

7.7.3 - A empresa licitante deverá apresentar o projeto conceitual dos blocos A, B e C, de modo a demonstrar a compreensão da configuração da obra atendendo as diretrizes do programa do Instituto de Oncologia, detalhado nos anexos. Será inabilitado, caso não seja apresentado o layout do projeto conceitual com o fluxo do hospital e o atendimento completo do programa mínimo exigido.

7.7.4 - Estrutura Organizacional (EO): A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar no município de Nova Iguaçu e que possui a equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante.

7.8 - Deverá ainda, apresentar comprovar possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista do edital, profissionais de nível superior, devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao conselho de classe, com formação em Arquitetura e/ou Engenharia Civil, Elétrica, eletrônica, Mecânica e de Segurança do Trabalho, detentores de atestados de capacidade técnica com o seu respectivo CAT, relativo aos serviços de projeto, construção civil, elétrica, mecânica e combate a incêndio respectivamente e demais itens determinados nas parcelas de maior relevância.

7.9 - Apresentar ainda, Registro da Empresa no Conselho competente – CREA e/ou CAU, para projetos nos ramos de Eng. Civil ou Arquitetura, Eng. Elétrica, Eng. Eletrônica, Eng. Mecânica Segurança do Trabalho e Eng Agrônomo respectivamente.

7.10 - Comprovação em nome de um ou mais profissionais de nível superior da equipe técnica mínima da licitante, comprovando que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível com características do objeto desta licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA E/OU CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas e complexidade do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância, os projetos e serviços listados abaixo, para os quais a licitante deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:

7.10.1 - A empresa deverá comprovar expertise em projetos executivos de arquitetura com características e complexidade do objeto licitado (EAS), com no mínimo 5.000 m² da área construída, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado;

7.10.2- Experiência de projetos de instalações hidráulicas e Sanitárias executados com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificação de EAS tipo objeto contratado, para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado, incluindo água quente, água fria, esgoto predial e estação de tratamento de esgoto).

7.10.3 - Projetos elétricos validados distintos com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalações elétricas, contemplando Subestação, de no mínimo 1000 KVA, Nobreak, fornecimento de grupos de geradores automáticos de energia elétrica de emergência, para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado, incluindo projeto elétrico completo e SPDA.

7.10.4- Projetos de rede estruturada de comunicação de dados validados distintos, qualquer finalidade. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para redes estruturadas de telefonia (com central) e comunicação de dados (dados, voz e imagem), para qualquer finalidade

7.10.5- Projetos validados distintos, para edificações públicas ou privadas com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações públicas ou privadas, para instalações de detecção, proteção e combate a incêndio em edificações da área construído de 5.000 m², para qualquer finalidade.

7.10.6- Projetos validados distintos, com características e complexidade do objeto licitado. Serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para instalação de sistema de refrigeração do ar (Chillers, Self contained e fan coil), para prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado.

7.10.7 - Projetos de Segurança Patrimonial (CFTV), validados distintos, para qualquer finalidade (serão considerados Atestados/CAT de projetos desenvolvidos para edificações, com sistema de controle e acesso, composto por gerenciadores, controladores inteligentes, leitores de cartões e fechaduras magnéticas para prédios públicos ou privados, para qualquer finalidade)

7.10.8 - A experiência na Execução de Obras e/ou Adequação e/ou reforma e/ou conservação de obras executadas de Unidades de Saúde pública ou privadas, validados distintos com características e complexidade do objeto licitado. (Serão considerados Atestados/CAT de Execução de Obras e/ou Adequação e/ou Reforma e/ou Conservação de edificações, para os prédios públicos ou privados, com características e complexidade do objeto licitado)

7.11 - Quanto a execução de serviços, deverá comprovar:

Fornecimento e Instalação de Piso vinílico em mantas, homogêneo, antifungicida;

Execução de pintura com tinta de uso hospitalar resistente a fungo e bactérias;

Sistema de Combate de incêndio com no mínimo 5.000m²

Fornecimento e instalação de gerador com no mínimo 750kVA;

Fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia (no-break) 150kVA;

Fornecimento e instalação de sistema IT médico;

Fornecimento e instalação de sistema de rede de dados CAT 5 com no mínimo 1.000 pontos;

Fornecimento e instalação de câmeras com no mínimo 50 pontos;

Fornecimento e instalação de ETE em ambiente hospitalar;

Execução de estrutura em concreto armado para finalidade BUNKER para contenção de radiação.

7.12 - Deverá também, ser comprovado o vínculo empregatício da licitante com o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) utilizado(s) para atendimento às parcelas de maior relevância, através da CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ficha de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional sócio da empresa, a referida comprovação será através do Contrato Social.

7.13 - Os subitens 7.10 deverão ser comprovados com pelo menos 50% das parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

7.14 - Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com a Declaração de Visita ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitida pela licitante;

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria ao local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. As empresas que optarem por realizar a vistoria técnica, deverá agendar antecipadamente junto à Área, no horário de 09:00 as 16:00 horas, pelo telefone (021) 97261-3887 (Roney) ou (21) 96816-0262 (Eduardo) , o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O AGENDAMENTO visa atendimento a recomendação do Acórdão nº1599/2010 – Plenário, no qual o TCU, considerou que não se mostra razoável e não encontra abrigo na legislação o estabelecimento de vistoria no mesmo dia e horário para todos os credenciados, uma vez que este procedimento, além de restringir a participação dos interessados, possibilita a ocorrência de ajustes entre os futuros licitantes.

8.2. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A Declaração de Vistoria será emitida pelo Representante da Área, comprovando que a empresa efetuou vistoria no local, conforme Declaração de Visita (60435843) ou DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA/VISTORIA, emitida pela licitante e inserida no envelope de proposta técnica, no caso de abstenção.

8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 -Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998):

9.1.1 -Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

9.1.2 -Valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

9.2 -O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito somente será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento desta licitação, exaurida a negociação conforme dispõe o art. 26, da Lei nº 12.462/2011;

9.3 -A ausência de orçamento anexo a este Edital ocorre sem prejuízo da divulgação das informações necessárias – Caderno de Escopo – para que os interessados elaborem suas propostas;

9.4 - A comprovação de documentação técnica será demonstrada exclusivamente através da análise dos atestados de capacidade técnica de acordo com as regras do item 6 - Dos Critérios de Avaliação Técnica.

9.5. A licitante na propdeverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

10.1 -A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas;

10.2 -Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

10.2.1 -Tabela de Preços EMOP;

10.2.2 -Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e do CAU;

10.2.3 -Código de Obras, Lei de Uso e Ocupação do Solo do município e Plano Diretor Urbano;

10.3 -Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação de Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde- RDC-50 de 21 de fevereiro de 2002 e suas atualizações/RDC-189;

10.4 -Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para projeto e execução de instalações de tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – NBR 7256 de agosto de 2021;

10.5 -Legislação Ambiental vigente;

10.6 -Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

10.7 -Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

10.8 -Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

10.9 -Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

10.10 -Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

10.11 -Deverão ser consideradas sempre as últimas atualizações dos regulamentos, portarias e normas;

10.12 -Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

11.MATRIZ DE RISCOS

11.1 -A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações de fazer decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza:

ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	DIFICULDADE DE SEGUIR OS PADRÕES DA FSERJ	DIFICULDADE DE INCLUIR NOS PROJETOS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA FSERJ	E	E	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	CRONOGRAMA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
4	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	FSERJ
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA FSERJ	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA FSERJ	D	D	FSERJ
6	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO	D	B	CONTRATADA
7	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO	E	A	FSERJ
8	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA
9	PROBLEMAS NA IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	PROBLEMAS VERIFICADOS QUANTO AO GABARITO E LOCAÇÃO DE NÍVEIS DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	C	A	CONTRATADA
10	PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA DA OBRA	DANOS AMBIENTAIS	C	A	CONTRATADA
11	PROBLEMAS DE INTERFERÊNCIA DA OBRA	PROCESSO JUDICIAL	C	A	CONTRATADA
12	PROBLEMAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA/CONTENÇÃO	PROBLEMAS ENTRE OS CORTES, ATERROS E CONTENÇÕES PROJETADOS E EXECUTADO.	C	A	CONTRATADA
13	PROBLEMAS NA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA	PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA DE ERROS CONSTRUTIVOS DA ESTRUTURA PREDIAL PROJETADA, ESTRUTURAS SUB-DIMENSIONADAS	D	B	CONTRATADA
14	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	FSERJ
15	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
16	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
17	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	FSERJ
18	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	FSERJ

19	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
20	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
21	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA FSERJ, QUALQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA
22	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
23	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
24	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
25	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA
26	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
27	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO POR PARTE DA FSERJ	D	B	FSERJ
28	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	E	B	FSERJ/CONTRATADA
29	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	FSERJ/CONTRATADA
30	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	CONTRATADA
31	VIABILIDADE DE ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA ELÉTRICA	DEMORA NA LIBERAÇÃO/CONDICIONANTE E CUSTOS INERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS	B	B	CONTRATADA/FSERJ
32	LICENÇA AMBIENTAL/CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO (RIV, EIA, RIT, RIMA, RCE*)	DEMORA NA LIBERAÇÃO DA LICENÇA/CONDICIONANTES	B	B	CONTRATADA/FSERJ

12.CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência em risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: incorrência em risco praticamente inevitável	> 10%	A
Alta: incorrência em risco frequente	2,5% a 10%	B
Moderada: incorrência em risco ocasional	0,5% a 2,5%	C
Baixa: relativamente pouca incorrência em risco	0,05% a 0,5%	D
Remota: incorrência em risco improvável	Até 0,05%	E

Impacto Estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos	B
Perda acentuada, mas momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco abaixo dos objetivos	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos	E

13.CONDIÇÕES GERAIS PARA PLANEJAMENTO

13.1 -A Diretrizes Gerais de Projeto - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto;

13.2 -Aprender as aspirações da Contratante em relação ao empreendimento, baseado no caderno de escopo entregue pela FSERJ, com o objetivo maior da instituição, que é cuidar da saúde do cidadão dos municípios do Estado, assegurando seus direitos e respeitando as diversidades. Portanto, os projetos devem pensar em espaços e ambientes adequados e humanizados para o desenvolvimento de atividades médico-assistencial compatíveis com a clientela, providos de equipamentos médico-hospitalares, de suporte a vida, mobiliários, climatização, acústica e iluminação adequadas, bem como contemplando os serviços de apoio técnico e logístico;

13.3 -Considerar a legislação específica da área da Saúde visando a aprovação legal do projeto em todas as instâncias de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, ou seja, municipal, estadual e federal, caso se faça necessário;

13.4 -Considerar legislações específicas incidentes sobre o objeto, visando a aprovação legal do projeto no INEA, MS e demais órgãos, caso se faça necessário;

13.4.1 -Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

13.4.2 -Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

13.4.3 -Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo;

13.4.4 -Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

13.4.5 -Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

13.4.6 -Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

13.4.7 -Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050 atualizada e demais normas da ABNT;

13.4.8 -Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

13.4.9 -Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

13.4.10 -Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, gases medicinais, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão avaliadas e aprovadas pela CONTRATANTE;

13.4.11 -Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, bancada com cuba, coifas, exaustores, ar condicionado central ou do tipo split, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;

13.4.12 -Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

13.5 -Material Técnico a ser disponibilizado para as licitantes:

13.5.1 -Para o desenvolvimento dos projetos legais, básico e executivo de arquitetura e engenharia da construção do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense serão entregues os seguintes documentos técnicos em nível de caderno de escopo:

13.5.1.1 -Peças gráficas do caderno de escopo arquitetônico: planta de implantação; plantas baixas dos pavimentos;

13.5.1.2 -Memorial Descritivo do projeto arquitetônico e indicações preliminares das soluções dos projetos de engenharia; todos os projetos complementares serão com base nas Normas da ABNT específicas para EAS.

13.5.1.3 -Especificações de Materiais e Serviços;

13.5.1.4 -Cronograma físico para o Planejamento da Obra;

13.5.1.5 -Planilha modelo para Planejamento da Obra;

13.5.2 -Para a execução de todos os projetos deverão ser seguidas as orientações dos seguintes documentos técnicos:

13.5.2.1 - ANEXO 1.1 - Caderno de escopo para elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura e complementares de engenharia para construção do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense

13.5.3 -Coordenação e Responsabilidade:

13.5.3.1 -A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica;

13.5.3.2 -A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

13.5.3.3 -A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura;

13.5.3.4 -O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

13.5.3.5 -A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

13.5.4 -A Equipe Técnica Mínima para o desenvolvimento dos projetos básico, legal e executivo e a Equipe Técnica Mínima para planejamento da obra foram definidas de acordo com os projetos complementares de arquitetura e engenharia e com a complexidade da obra; indicados na “Área de Atuação” das Tabelas 01 e 02:

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Arquiteto projetista com especialização e experiência comprovada na área de projetos hospitalares compatíveis com o projeto do objeto contratado	Coordenação e Compatibilização dos Projetos	Diploma de graduação no curso de Arquitetura e registro no CAU e Certificado de Curso de Especialização na área de projetos de Saúde
		Projeto arquitetônico	Diploma de graduação no curso de Arquitetura, registro no CAU e Certificado de Curso de Especialização na área projetos de Saúde
2	Engenheiro Civil	Projeto de Fundações	Diploma de graduação no curso de Arquitetura, registro no CAU e Certificado de Curso de Especialização na área projetos de Saúde
		Projeto de Contêndores	
		Projeto de Terraplenagem	
		Projetos de Estrutura em Concreto Armado	
3	Engenheiro Civil	Projeto de Instalações hidro- sanitárias (água fria; esgoto; captação e reuso de águas pluviais e ETE)	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA.
		Projeto de Drenagem Pluvial de áreas externas	
4	Engenheiro Eletricista, com atribuição na área eletrotécnica com experiência comprovada na área de projetos hospitalares	Projeto de Instalações Elétricas de baixa e média tensão	Diploma de graduação no curso de Engenharia Elétrica e registro no CREA

TABELA 01: DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO –

Construção do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense

13.5.5 - Devido a constantes atualizações das atribuições profissionais dos conselhos de classe de engenharia e arquitetura, por meio de decretos e resoluções, serão considerados habilitados para compor a equipe técnica outros profissionais com formações diferentes das indicadas na tabela acima, desde que:

13.5.5.1 -O registro do profissional no respectivo conselho de classe esteja válido;

13.5.5.2 -Comprove, por meio de legislação específica (decretos, resoluções), que sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada;

13.5.5.3 -Comprove, por meio de Certidão de Acervo Técnico, experiência comprovada do profissional na área de atuação indicada.

13.6 -Desenvolvimento dos Projetos Básico, Legal e Executivo:

13.6.1 -Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no cronograma para planejamento da obra, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços;

13.6.2 -Para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas abaixo e o que determina o Caderno de escopo para elaboração dos projetos básico, legal e executivo de arquitetura e complementares de engenharia para construção do Instituto Estadual do Cancer;

13.6.3 -Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o caderno de escopo fornecido e as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela FSERJ;

13.6.4 -O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

13.6.5 -A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste CADERNO DE ESCOPO, inclusive da Planilha Orçamentária;

13.6.6 -A Contratada deverá entregar à FSERJ, uma via dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)

relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

13.6.7 -A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

13.6.8 -A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

13.6.9 -Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a FSERJ antes da execução dos serviços correspondentes;

13.6.10 -Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da FSERJ;

13.6.11 -Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

13.6.12 -Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente pela contratante, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

13.6.13 -Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos;

13.6.14 -As impropriedades apontadas pela FSERJ, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a FSERJ;

13.6.15 -A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

13.6.16 -A Contratada deverá encaminhar à FSERJ cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes;

13.6.17 -A FSERJ deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da FSERJ.

13.7 -Orientações para o Planejamento da Obra:

13.7.1 -O planejamento da obra é compreendido como a descrição de todas as atividades necessárias para a execução da obra, a equipe, os equipamentos e o tempo necessários para a realização de cada uma delas, e a inter-relação entre elas;

13.7.2 -O objetivo do planejamento da obra é identificar os problemas e saná-los com antecedência, para que a execução da obra cumpra o cronograma planejado;

13.7.3 -Os serviços devem ser executados em consonância com a sequência lógica de execução da obra. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de terminalidade, conceito de começo, meio e fim, evitando retrabalho e retorno da equipe para finalização das mesmas.

13.8 -Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos:

13.8.1 -Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

13.8.1.1 -TOMO I – TEXTOS em via impressa, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior;

13.8.1.2 -TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

13.8.2 -Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

13.8.2.1 -TOMO I – TEXTOS em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.

13.8.2.2 -TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio digital (CD ou DVD) e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

13.8.3 -A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.

13.8.4 -Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

13.8.4.1 -Identificação da Contratante;

13.8.4.2 -Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

13.8.4.3 -Identificação da edificação (nome e endereço completo);

13.8.4.4 -Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

13.8.4.5 -Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

13.8.4.6 -Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

13.8.4.7 -Demais dados pertinentes.

13.8.5 -A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela FSERJ;

13.8.6 -Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à FSERJ em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados e em meio digital em REVIT;

13.8.7 -A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos da tabela EMOP;

13.8.8 -A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:75, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo;

13.8.9 -Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida;

13.8.10 -Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

13.8.11 -Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada;

13.8.12 -A FSERJ poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

13.9 -Orientações para criação de arquivos

13.9.1 -A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

13.9.2 -Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.

13.9.3 -Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2010 ou superior, da Autodesk ou outro equivalente

e PLATAFORMA BIM, poderão ser utilizados qualquer programa que a Contratada tenha a licença, desde que os arquivos sejam entregues no formato IFC, RVT, PDF e DWG.

13.9.4 -Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

13.9.5 -Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, outro equivalente ou superior.

13.9.6 -Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

13.9.7 -A CONTRATADA se comprometerá a utilizar todos os softwares citados neste caderno de escopo e seus anexos, devidamente licenciados.

13.9.8 -A identificação dos arquivos de desenhos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura de formato geral UUUUAT-DD-ET-NN-Nnnnnnnn-RNN.EX, onde:

13.9.9-UUU	Código resumido de identificação da unidade a ser projetada, formado pela combinação de três letras, informado pela fiscalização, conforme exemplo abaixo: FAR = Faculdade de Farmácia
AA	Dois últimos algarismos do Ano em que o projeto foi elaborado
T	Tipo de projeto, sendo: R = Reforma C = Construção A = Ampliação D = Demolição
DD	Sigla de duas letras que identifica a Disciplina de projeto, sendo: AC = Acústica AR = Arquitetura URB = Urbanismo CL = Climatização Artificial CON = Conforto Ambiental CV = Comunicação Visual DR = Drenagem EL = Elétrica ES = Estrutura HI = Hidrossanitário IP = Impermeabilização IN = Instalações de detecção, prevenção e combate a incêndios PA = Paisagismo SD = Sondagem SO = Sonorização SP = Segurança Patrimonial SPDA = Sistema de proteção contra descargas atmosféricas SV = Sistema Viário
	TE = Telefonia e Lógica TO = Levantamento topográfico TP = Terraplenagem
ET	Sigla de duas letras que identifica a etapa de projeto, sendo: CA = Cadastro EP = Estudo Preliminar CE = Caderno de Escopo PB = Projeto Básico PE = Projeto Executivo
Nnnnnn	Título ou descrição do desenho/documento em até 12 caracteres
RNN	Identificador do nº da revisão (R00; R01; etc.)
EXT	Extensão do arquivo

13.9.10 -As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

13.9.10.1 -Identificação da empresa CONTRATADA;

13.9.10.2 -Data da gravação;

13.9.10.3 -Identificação da unidade a que se refere o trabalho;

13.9.10.4 -Identificação do serviço a que se refere a mídia;

13.9.10.5 -Indicação dos arquivos contidos na gravação.

13.10 -Orientações para Elaboração de Desenhos digitais

13.10.1 -Deverá ser utilizada apenas a fonte "ARIAL".

13.10.2 -A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.

13.10.3 -Os desenhos de projetos serão feitos sempre em verdadeira grandeza, e apresentadas com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo), também na unidade padrão metro.

13.10.4 -O carimbo deverá ter 18,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.10.4.1 -Logomarca da FSERJ (a ser fornecida);

13.10.4.2 -Logomarca da contratada;

13.10.4.3 -Identificação da unidade a ser projetada;

13.10.4.4 -Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);

13.10.4.5 -Título do projeto (Construção);

13.10.4.6 -Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);

13.10.4.7 -Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);

13.10.4.8 -Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;

13.10.4.9 -Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);

13.10.4.10 -Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);

13.10.4.11 -Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

13.10.4.12 -Campos para assinaturas da FSERJ e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

13.10.5 -As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo;

13.10.6 -A definição de espessura segundo as cores das penas deverá seguir a padronização fornecida pela FSERJ;

13.10.7 -Caso sejam necessárias alterações e/ou inclusão de novo padrão de penas, a relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem também ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem;

13.10.8 -A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha deve ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem;

13.10.9 -Deverão ser fornecidos, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem;

13.10.10 -O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo:

Largura (mm)	Altura (mm)	Formato Padronizado
210	297	A4
420	297	A3
420 < L < 630	297	A3 Estendido
594	420	A2
594 < L < 841	420	A2 Estendido
841	594	A1
841 < L < 1189	594	A1 Estendido
1189	841	A0

13.10.11 -As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

13.10.12 -Conforme o §7º, art. 8º, da Lei 12.462/2011, é vedada a realização, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o RDC, qualquer que seja o regime adotado.

14.CONDIÇÕES GERAIS DE CONSTRUÇÃO

14.1 -Equipe Técnica Mínima

14.1.1 -As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:

14.1.2 -Equipe Técnica Mínima para a execução da obra foi definida tendo como base dois critérios elementares:

14.1.2.1 -A necessidade de uma equipe mínima de canteiro de obras, que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

14.1.2.2 -A especificidade da obra e a sua complexidade no que se refere aos itens de “instalações comuns e especiais”.

14.1.2.3 -A necessidade de uma equipe mínima de acompanhamento dos serviços, por meio de visitas de profissionais tecnicamente habilitados para o suporte e supervisão da equipe de canteiro de obras. Esses profissionais deverão elaborar relatório ou laudos técnicos avaliando os serviços executados / em execução na obra, detalhando se os mesmos estão sendo executados de acordo com as normas técnicas vigentes e com os projetos executivos elaborados.

ITEM	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO NECESSÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Engenheiro Civil Residente com experiência comprovada na área de execução de obras compatíveis	Gerenciamento das obras e serviços	44h semanais, no canteiro de obras.	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA
2	Arquiteto	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços executados na obra.	30 horas semanais no canteiro de obras.	Autor do Projeto Executivo de Arquitetura da etapa de Planejamento da Obra
3	Arquiteto / Engenheiro Civil especialista em Segurança	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de segurança executados na obra.	Visitas à obra durante a montagem do canteiro de obras, a execução das escadas e saídas de segurança e no final da obra, que deverão servir de subsídio à elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.	Autor do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio da etapa de Planejamento da Obra
4	Engenheiro Civil, especialista em instalações	Acompanhamento e registro, por meio de relatórios técnicos, dos serviços relacionados aos projetos de instalações executados na obra.	44 semanais no canteiro de obras	Diploma de graduação no curso de Engenharia Civil e registro no CREA e experiência comprovada em execução de obras deste porte.

TABELA 02: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO CANCER

14.1.3 -A empresa pode acrescentar à sua equipe outros profissionais que entender pertinentes e necessários, mediante aprovação da CONTRATANTE;

14.1.4 -Os custos da Equipe Técnica Mínima devem estar presentes na Planilha Orçamentária detalhada, no grupo “Administração Central”;

14.1.5 -A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Caderno de Escopo e nos demais anexos do Edital.

15.CONDIÇÕES

15.1 -A fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

15.2 -A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 12.462/2011, conforme detalhado nos projetos executivos, na planilha orçamentária detalhada e no cronograma físico-financeiro aprovados;

15.3 -O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, e do Decreto nº. 9.507, de 2018;

15.4 -O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este subitem não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

15.5 -Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA;

- 15.6 -Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros;
- 15.7 -A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
- 15.7.1 -Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- 15.7.2 -For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações em anexo, parte integrante deste Edital;
- 15.7.3 -Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes, quando então autorizará a citada suspensão;
- 15.7.4 -A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
- 15.8 -O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.9 -A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Caderno de Escopo;
- 15.10 -O fiscal do contrato, ao verificar a redução no ritmo de execução dos serviços, notificará a contratada para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, restabeleça ritmo de trabalho compatível com o cronograma de execução físico-financeiro;
- 15.11 -A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Caderno de Escopo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.12 -O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 15.13 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 15.14 -Procedimentos operacionais de fiscalização e acompanhamento das medições das obras:
- 15.14.1 -A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 15.14.2 -As medições serão mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;
- 15.14.3 -As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;
- 15.15 -As medições deverão ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
- 15.15.1 -Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;
- 15.15.2 -Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;
- 15.15.3 -Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;
- 15.15.4 -Cópias dos contratos de aluguel de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor;
- 15.15.5 -Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;
- 15.15.6 -Diário de Obras do Mês da medição;
- 15.15.7 -Carteira de Trabalho de Engenheiro Residente, Mestre de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e quaisquer outros profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês;
- 15.15.8 -Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;
- 15.15.9 -Planejamento da obra para o mês corrente da medição;
- 15.15.10 -Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;
- 15.15.11 -Relatório mensal do estado do canteiro de obras e condicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;
- 15.15.12 -Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;
- 15.15.13 -Relatório mensal de Vistoria da Comissão de Acompanhamento de Obras da FSERJ.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 - Obrigações da Contratada

- 16.1.1 -Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.2 -Prestar garantia contratual, conforme estabelecido neste Caderno de Escopo e na minuta do contrato;
- 16.1.3 -Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.1.4 -Devem ser relatados quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
- 16.1.5 -Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.1.6 -Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que já haviam sido aprovados pela FSERJ;
- 16.1.7 -Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Caderno de Escopo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.8 -Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 16.1.9 -Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008: O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações ou prévia autorização;
- 16.1.10 - Os direitos autorais das soluções apresentadas nos projetos elaborados, suas especificações técnicas, toda documentação produzida e congêneres e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, são de propriedade da Contratante. Fica proibida a sua utilização pela Contratada, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.1.11 -Executar os serviços conforme Especificações constantes do Caderno de Escopo, do Edital e seus anexos e a sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.1.12 -Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

- 16.1.13 -Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Caderno de Escopo, no Edital ou na minuta de contrato;
- 16.1.14 -Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 16.1.15 -Providenciar, conforme o caso, as ligações provisórias e definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 16.1.16 -Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 16.1.17 -Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 16.1.18 -Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.1.19 -Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 16.1.20 -Os trabalhos devem ser conduzidos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.1.21 -Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.1.22 -Todos os projetos e serviços devem seguir impreterivelmente as respectivas normas cabíveis a estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 16.1.23 -Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496, de 1977;
- 16.1.24 -Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso, o alvará de construção e alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.1.25 -Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam familiares de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203 de 2010, que dispõe sobre a vedação no nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 16.1.26 -Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.1.27 -O pessoal deve ser mantido devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 16.1.28 -Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 16.1.29 -Permitir acesso dos funcionários da CONTRATANTE às dependências da CONTRATADA para prestar inspeções periódicas nas instalações físicas para verificar o cumprimento das medidas de segurança adotada nos trabalhos e outras medidas necessárias à execução dos serviços e demais condições estabelecidas pela norma de segurança e saúde do trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;
- 16.1.30 -Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras;
- 16.1.31 -Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;
- 16.1.32 -O Diário de obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização;
- 16.1.33 -Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.
- 16.1.34 -Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços realizados fora das especificações;
- 16.1.35 -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta e projetos apresentados, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 16.1.36 -Reparar, refazer, substituir, às suas expensas, os trabalhos realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 16.1.37 -Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 16.1.38 -Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus daí decorrente;
- 16.1.39 -Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.1.40 -Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.41 -Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 16.1.42 -Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 16.1.43 -Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 16.1.44 -Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 16.1.45 -Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 16.1.46 -Providenciar o Licenciamento Ambiental (LI) e urbanístico (Alvará) na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu;
- 16.1.47 -Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho na Nota Técnica GT-COVID-19 MPT nº 18/2020, assim como responsabilizar-se pelas obrigações constantes na mesma, que tem por objeto a adoção de medidas destinadas a garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de trabalhadores, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.
- 16.1.48 - Apresentação do Plano de Interação entre as equipes de projeto e obra.
- 16.1.49 - Apresentação detalhada do planejamento da obra, envolvendo todas as fases.

16.1.50 - Adoção de critérios de sustentabilidade à edificação, gestão ambiental e de segurança ocupacional ao trabalhador:

16.1.50.1 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de água.

16.1.50.2 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação em relação à economia de energia.

16.1.50.3 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à edificação a utilização racional de recursos durante a obra.

16.1.50.4 - Apresentação de critérios de sustentabilidade à especificação dos materiais e serviços que tenham menor custo de manutenção da edificação

16.1.50.5 - Apresentação de certificação da empresa quanto ao Sistema de Gestão Ambiental ISO 14.001

16.1.50.6 - Apresentação de certificação da empresa quanto ao Sistema de Gestão de Segurança do Trabalho ISO 45.001

16.1.50.7 - Apresentação de certificação da empresa quanto ao Sistema de Gestão de qualidade ISO 9.001

16.1.51 - Plano De Trabalho:

16.1.51.1 - Apresentação de termo de referência para a execução do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) conforme critérios definidos no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.254/2001

16.1.51.2 - Apresentação dos cuidados a serem adotados para a implantação e manutenção do Canteiro de Obras, preservando a área permeável, durante as obras e após a conclusão da mesma

16.2 -Obrigações da Contratante:

16.2.1 -Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Caderno de Escopo;

16.2.2 -Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.3 -Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

16.2.4 -Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.5 -Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.2.6 -Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.7 -A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado;

16.2.8 -A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços.

16.2.9 -Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

16.2.10 -Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

16.2.11 -Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente as do Caderno de Escopo, incluindo o fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato por escrito quando for necessário;

16.2.12 -Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos;

16.2.13 -Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos do Contrato;

16.2.14 -A FSERJ não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

16.2.15 -A FSERJ reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

16.2.16 -Essas reuniões serão previamente agendadas e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 -É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

17.2 -No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal;

17.3 -Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1 -É Forma de pagamento pela elaboração dos projetos básicos, legal e executivo de arquitetura e engenharia:

18.1.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma Físico-Financeiro elaborado pela contratada no prazo de 15 dias corridos da assinatura do contrato e aprovado pela contratante.

18.2 -Forma de pagamento pela execução das obras:

18.2.1 -Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, deste CADERNO DE ESCOPO.

18.2.2 -Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, e aprovado pela Contratante.

18.2.3 -O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2.4 -A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.4.1 -Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

18.2.4.2 -Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.4.3 -Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

18.2.4.4 -Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e/ou as RT dos arquitetos e da obra.

18.2.4.5 -A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

18.2.4.6 -A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04(quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

18.2.4.7 -A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

18.2.4.8 -No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.4.9 -A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.4.10 -Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.2.4.11 -O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.2.4.12 -O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: i. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF e CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; iii. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.2.5 -Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.2.6 -Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.2.7 -Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.2.7.1 -Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.2.7.2 -A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.2.8 -O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

18.2.9 -A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DAS GARANTIAS

19.1 -Devem ser prestadas pela empresa, à época da contratação, duas espécies de garantias: uma garantia ao contrato e uma garantia à obra (seguro de risco de engenharia);

19.2 -A garantia ao contrato será prestada conforme as disposições a seguir;

19.3 -A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória

19.4 -Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais;

19.5 -No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

19.6 -Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

19.7 -Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída;

19.8 -Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a FSERJ poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA;

19.9 -Quanto ao SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, A CONTRATADA deverá apresentar à FSERJ, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a FSERJ como BENEFICIÁRIO, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato;

19.10 -Coberturas Mínimas;

19.10.1 -Cobertura Básica;

19.10.2 -Seguros para obras civis em construção (OCC);

19.10.3 -Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

19.10.4 -Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

19.11 -Coberturas especiais:

19.11.1 -Despesas extraordinárias, que compreende despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para concertos ou fretamento de meios de transporte;

19.11.2 -Tumultos, que compreende despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);

19.11.3 -Desentulho do local, que compreende despesas com a retirada de entulho do local;

19.11.4 -Obras concluídas, que compreende danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;

19.11.5 -Obras temporárias, que compreende danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

19.11.6 -Despesas de salvamento e contenção de sinistros, que compreende despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;

19.11.7 -Danos morais decorrentes de responsabilidade civil, que compreende danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

19.12 -Coberturas adicionais:

19.12.1 -Erro de projeto/risco de fabricante, que compreende danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;

19.12.2 -Responsabilidade civil, que, além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;

19.12.3 -Responsabilidade civil cruzada, que compreende os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;

19.12.4 -Propriedade circunvizinha, que compreende danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes;

19.12.5 -Manutenção simples, que garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;

19.12.6 -Manutenção ampla, que além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;

19.12.7 -Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil, que garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

19.12.8 -Responsabilidade civil do empregador, que garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras;

19.13 -Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato; objeto a ser contratado; localidade do risco, especificando o local onde será executado o objeto licitado; nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);

19.14 -A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à FSERJ, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

19.15 -Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo;

19.16 -A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 -Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que, no decorrer da contratação: (mesclada com infrações do RDC – art. 47):

20.1.1 -Apresentar documentação falsa;

20.1.2 -Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 -Fizer declaração falsa;

20.1.4 -Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5 -Cometer fraude fiscal;

20.1.6 -Ensejar o retardamento da execução do certame;

20.1.7 -Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

20.1.8 -Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

20.1.9 -Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

20.1.10 -Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses de convocação de licitante remanescente ou de revogação da licitação em virtude da não celebração do contrato;

20.1.11 -Inexecutar total ou parcialmente o contrato.

20.2 -A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 -Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 -Multa:

20.2.2.1 -De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início;

20.2.2.2 -De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;

20.2.2.3 -De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula:

$$M = 0,01 * V * N$$

Onde:

M = Valor da multa;

V = Valor da etapa;

N = Número de dias de atraso na conclusão da etapa.

20.2.2.4 -Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

20.2.3 -Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FSERJ, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 -Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5 -Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2011, a penalidade se estenderá, além da União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

20.2.6 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3 -Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 20.3.1 -Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 20.3.2 -Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3 -Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.3.4 -A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.3.5 -A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.6 -As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.3.7 -Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.3.8 -As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3.9 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

c) O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c.1) Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023

RONEY MARTINS MOREIRA
ID: 4255375-0
ASSESSOR I

EDUARDO DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO
ID:4417795-0
COORDENADOR DE SERVIÇOS

ANEXO 03 CADERNO DE ESCOPO

CADERNO DE ESCOPO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, LEGAL E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE ONCOLOGIA DA BAIXADA FLUMINENSE

Estudo preliminar das necessidades de dimensionamento físico e instalações para proposta de implantação do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense

O Instituto Estadual de oncologia da Baixada Fluminense, será destinado ao tratamento de oncologia, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que podem realizar os procedimentos gratuitamente.

Atualmente, o Estado do Rio de Janeiro só possui o INCA, para atender os usuários do SUS, que está operando acima da sua capacidade para atender a população. A

construção do Instituto Estadual do Câncer da Baixada Fluminense, no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro fará a divisão de demanda entre as unidades, de modo a proporcionar uma melhoria na saúde dos pacientes com câncer.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, montagem, realização de testes, pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física da edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde. O Instituto Estadual do Câncer da Baixada Fluminense, se localizará no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro.

O memorial descritivo tem como objetivo dar diretrizes para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, bem como os produtos a serem entregues em cada etapa, deverão ser seguidas as orientações listadas neste documento.

2 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O terreno tem aproximadamente 19.000m², conforme pode ser observado a seguir:



Área 1 (Espaço Externo): Corresponde a área externa de 6.500m², que passará por intervenção para atender a ampliação do fluxo de funcionários, pacientes e visitantes. Tais como: estacionamento, vivência, guarita, drenagem pluvial, cercas, estação de tratamento de água e esgoto e etc.

Área 2 (Utilidades): Área ocupada pelas utilidades do Rio Imagem da Baixada, com destaque para subestação, central de gases, geração de emergência, sala de no breaks e central de bombas e chiller no segundo pavimento. Os serviços nessa área visam a ampliação da capacidade dos sistemas que atendem ao Rio Imagem, para atender o Instituto de Oncologia. Caso a área destinada seja insuficiente para ampliação, a futura contratada deverá apresentar uma nova área para aprovação da fiscalização;

Bloco A: Área correspondente ao galpão ocupado atualmente pela Hospital de Campanha (HCAMP) do Copo de Bombeiros do Rio de Janeiro com aproximadamente 1.400m², que será destinado para construção de um novo pavimento totalizando 2.800m² de área construída, para atender a setorização hospitalar proposto em anexo. Importante destacar, que essa área terá as maiores intervenções de estrutura, de modo, atender a instalação do bunker radioterapia, elevadores, pet scan, recuperação estrutural e o segundo pavimento a ser construído para interligar com o bloco B. A fachada precisará sofrer adequações visuais, visando atender a nova proposta da edificação. Tendo a seguinte aplicação:

Térreo

- Espera pet-scan;
- Pet-sacn;
- Espera Radiologia;
- Radiologia;
- Vestiários;
- Resíduos;
- Almoxarifado;
- Morgue.

1º Pavimento

- Cozinha;
- Refeitório;
- Administrativo.

Bloco B: Considerado o galpão principal com aproximadamente 5.000m², pois passou por obra para construção do Rio Imagem da Baixada. As intervenções nessa área serão no segundo pavimento, ampliação da laje do segundo pavimento, interligação com os blocos A e C, adequações das galerias técnicas inferior e superior, criação de acessos do Rio Imagem com o instituto de oncologia, para viabilizar o fluxo de pacientes e médicos a parte de exames, emergências, recepção, centro cirúrgico, CME, engenharia clínica, câmara fria mortuária e etc.

1º Pavimento

- Espera Internação;
- Internação;
- CTI.

Bloco C: O prédio conta com 3 (três) pavimentos com aproximadamente 1.000m² cada e como ficou desativado por algumas décadas, precisará sofrer intervenções severas em sua estrutura. As licitantes deverão analisar no momento da visita técnica o processo de recuperação a ser aplicado e prever demolição das áreas que não forem possíveis tratar, de modo a atender a setorização do Instituto de Oncologia. Nessa área, também terá uma intervenção externa, a fim de atender o lay out proposta para fachada do hospital. As licitante deverão prever a interligação do prédio com a área 5, para possibilitar o fluxo do hospital.

Subsolo

- Rouparia Central;
- Farmácia de Manipulação;
- CAF;

- Resíduos;
- Agencia Transfusional;
- Laboratório.

1º Pavimento

- Recepção;
- Ambulatório;
- Apoio Ambulatório.

2º Pavimento

- Recepção;
- Quimioterapia;
- Fast pass (medicação oral).

Segue abaixo fotos da perspectiva da proposta para a fachada do Bloco C:





Premissas para o desenvolvimento do projeto e para a execução da obra:

- Seguir as diretrizes legais do município, estado, parâmetros e utilizações;
- Compromisso com a viabilidade dos investimentos públicos;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT, no que diz respeito ao projeto e materiais a serem utilizados na proposta de projeto arquitetônico;
- Atendimento as normas da ANVISA;
- Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- Utilização de tecnologias adequadas ao projeto, visando melhor eficiência energética;
- Priorizar a utilização de tecnologias que visem a eficiência na gestão dos resíduos durante toda a vida útil do empreendimento;
- Minimizar as interferências no funcionamento do Rio Imagem da Baixada, que estará operando normalmente durante a construção do Instituto Estadual de Oncologia;
- Realizar as adequações que forem necessárias no Rio Imagem, para atender as exigências de legislação resultante do crescimento de área construída;
- A legação das futuras instalações do Instituto de Oncologia com o corpo de bombeiros deverá levar em consideração a construção existente do Rio Imagem;
- Ampliação dos sistemas de gases, combate incêndio, sistema elétrico, som, dados e ar condicionado, para atender o Instituto de Oncologia.
- Os sistemas de ar condicionado e elétrico deverão ser interligados, para dar maior redundância;

3 - PROJETO ARQUITETÔNICO

A proposta arquitetônica apresentada para construção do Instituto de Oncologia da Baixada Fluminense deve prever o mínimo de impacto possível nas obras já finalizadas do “Centro de imagens da Baixada Fluminense” localizado na mesma edificação. Assim como minimizar os impactos ambientais de implantação causados pela construção e pelos impactos ambientais de funcionamento da unidade.

Na elaboração de projetos arquitetônicos do Instituto do Câncer devem ser consideradas duas dimensões: uma exógena e outra endógena. Considerando edifício em suas condições desejáveis de salubridade por meio do distanciamento de pessoas das variáveis ambientais externas, contempladas e amparadas em normas técnicas e de higiene e observando o impacto causado pelas construções no meio ambiente externo alterando, de forma positiva ou negativa, suas condições climáticas naturais.

Essa dimensão está contemplada por instrumentos legais como o código de obras e postura dos municípios que são complementares às legislações federais que visam à redução de danos ambientais e de saneamento;

Com um projeto arquitetônico embasado na RDC-50, respeitando, também, outros dispositivos prescritos e estabelecidos em códigos, leis, decretos, portarias e normas executivas nos níveis federal, estadual e municipal. Devem estar de acordo também com a NBR 9050 da ABNT - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. O desenvolvimento do programa de necessidades básicas para elaboração do projeto consiste em um conjunto de atividades dos usuários da edificação que definem a proposição para a realização do Hospital a ser projetado e deve conter todos os ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades executadas na unidade:

Entre as atividades executadas por um centro oncológico é importante destacar os cuidados no desenvolvimento do projeto para o gerenciamento adequado dos resíduos dos processos ambulatoriais, tratamentos quimioterápicos, tratamentos radioterápicos, laboratórios, farmácia etc. Torna-se possível reduzir a possibilidade de contaminação do lixo comum, diminuir o risco de acidentes com trabalhadores de saúde reduzindo, também, o impacto causado no meio ambiente e à saúde pública. O lixo hospitalar é constituído por resíduos produzidos nos diferentes geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, definidos como serviços que prestem atendimento à saúde humana ou animal que inclui vários tipos de serviços e o mais complexo deles está dentro de um núcleo oncológico de internação, tratamento e ambulatório.

O lixo hospitalar exige cuidados e atenção especial em relação à sua coleta, acondicionamento, transporte e destino final por conterem substâncias prejudiciais à saúde humana. De acordo com a RDC nº 306 e RDC 222, os resíduos são classificados como:

- Grupo A (potencialmente infectantes): que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado. Devem ser armazenados, temporariamente, em sala que servirá para estacionamento ou guarda dos recipientes de transporte interno de resíduos, sempre tampados e identificados. O local deve ter piso e paredes laváveis e lisas;
- Grupo B (químicos): substâncias químicas capazes de causar danos à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características. Como exemplo estão os medicamentos para tratamento de câncer, relevantes para laboratórios de raios X e reagentes para laboratórios. Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em recipiente de material rígido, adequados a cada tipo de substâncias. Resíduos líquidos deverão ser acondicionados em frascos de até dois litros ou em bombonas de material compatível com o líquido armazenado, de preferência plástico rígido, resistente e estanque, com tampa anti-vazamento;
- Grupo C (rejeitos radioativos): materiais que contenham radioatividade acima do padrão e que não possam ser reaproveitados, como exames de medicina nuclear. Devem ser segregados de acordo com a natureza física do material e do resíduo nuclear presente, sendo acondicionados em recipiente adequado, etiquetados datados e mantidos em instalação destinada ao armazenamento provisório para futura liberação;
- Grupo D (resíduos comuns): qualquer lixo que não tenha sido contaminado ou possa provocar acidentes, como gaze, luvas, gesso, materiais passíveis de reciclagem e papéis. Devem ser acondicionados de acordo com orientações do serviço de limpeza local, utilizando sacos impermeáveis, contidos em recipientes e devidamente identificados;
- Grupo E (perfuro cortante): objetos e instrumentos que possam perfurar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, ampolas e vidros. Esses materiais devem ser descartados no local de sua geração imediatamente após o uso em recipiente rígido, resistente a punctura e vazamento, com tampa e devidamente identificados;

Necessitando assim, um projeto sem fluxo cruzando do lixo hospitalar com áreas de separação, guarda e descarte, independente para cada tipo de resíduo. O ambiente para acondicionamento deve ser fixo e em local que possibilite a higienização dos recipientes coletores.

Todas as unidades consideradas geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde, na forma líquida ou pastosa, construídas em áreas onde a rede de esgoto não tem sistema de tratamento, deverão tratar os seus resíduos antes de serem lançados à rede comum, construindo, assim, as chamadas caixas de separação para os rejeitos de atividades desenvolvidas em cada área.

Para otimização da realização das ações para o desenvolvimento do Centro Oncológico é importante que o projeto arquitetônico considere o processo de trabalho e os fluxos de pessoas dentro e fora da unidade, definidos com as equipes da Secretaria Estadual de Saúde.

3.1 CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS A SEREM OBSERVADAS

A estrutura da Unidade de Oncologia da Baixada Fluminense deve manter os preceitos de um espaço humanizando, maximizando o bem-estar de seus usuários e prestadores de serviço, através de uma arquitetura focada em integração de espaços, conforto térmico, acústico e lumínico. Sempre atendendo as normas vigentes para todo complexo de forma geral e ou direcionada cada espaço.

3.1.1 AMBIÊNCIA

Ambiência significa o espaço físico (arquitetônico), que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana, tanto para os trabalhadores e profissionais de saúde, quanto para os usuários.

Nos serviços de saúde, a ambiência é marcada pelas tecnologias ali presentes e por outros componentes estéticos ou sensíveis apreendidos pelo olhar, olfato e audição. A luminosidade, a temperatura e os ruídos do ambiente são exemplos disso. Para um ambiente confortável, em uma unidade de Saúde, existem componentes que atuam como modificadores e qualificadores do espaço como, por exemplo: recepção sem grades, para que não intimide ou dificulte a comunicação e garanta privacidade ao usuário; colocação de placas de identificação dos serviços existentes e sinalização dos fluxos; espaços adaptados para as pessoas com deficiência como, por exemplo, banheiros adaptados, barras de apoio, corrimão, rampas, larguras das portas, sinalizações, piso antiderrapante, balcão e bebedouros mais baixos para cadeirantes ou pessoas com baixa estatura, entre outros; tratamento das áreas externas, incluindo jardins; ambientes de apoio como copa, cozinha e banheiros;

3.1.2 VENTILAÇÃO

A ventilação adequada é imprescindível para se manter a salubridade nos ambientes da UNIDADE DE SAUDE. Recomenda-se que todos os ambientes disponham de janelas ou de ventilação indireta adequada (exaustores), possibilitando a circulação de ar;

3.1.3 ILUMINAÇÃO

Recomenda-se que todos os ambientes sejam claros, com o máximo de luminosidade natural possível;

3.1.4 PISOS E PAREDES

Os materiais de revestimentos das paredes, tetos e pisos devem ser todos laváveis e de superfície lisa. Os pisos devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, que não provoque trepidação em dispositivos com rodas;

3.1.5 COBERTURA

Recomenda-se evitar as calhas internas, embutidas e confinadas. Evite, também, lajes planas, impermeabilizadas, sem cobertura de proteção.

3.1.6 MATERIAIS DE ACABAMENTO

Não utilize materiais rugosos, porosos ou texturizados no acabamento, exceto para os ambientes administrativos ou gerenciais.

3.1.7 FLUXO DE PESSOAS E MATERIAIS

Todo o projeto da estrutura física da unidade deve considerar adequações que permitam o acesso de pessoas deficientes e de pessoas com limitações, como rampas de acesso, portas com dimensões ampliadas, maçanetas do tipo alavanca, barras de apoio etc.;

Deve-se restringir o acesso desnecessário de usuários aos ambientes, com o objetivo de se conseguir maior controle de transmissão de infecção. Sugere-se que algumas áreas sejam de tráfego restrito, especialmente os ambientes que tendem a ser mais contaminados, como a sala de procedimentos e injetáveis

Os corredores para circulação de pacientes devem ter largura mínima de 120cm e onde tiver a passagem de maca de 220cm;

Caso necessite de planejamento de rampas, consultar tabela da NBR 9050 da ABNT;

3.1.8 AS PORTAS

As portas devem ser revestidas de material lavável; Os puxadores das portas devem se adequar às necessidades das pessoas portadoras de deficiência; dar preferência às maçanetas de alavancas;

3.1.8 ESQUADRIAS

Recomenda-se a utilização de materiais de maior durabilidade e que ofereçam facilidade de manutenção (alumínio ou PVC). Recomenda-se a utilização de materiais que propiciem segurança e privacidade dos ambientes. Prever uso de telas mosquiteiras em áreas de grande incidência de insetos;

3.1.9 LAVATÓRIO E PIAS

RDC N° 50 - capítulo de controle de infecções

3.1.10 ÁREA EXTERNA

Prever passeio de proteção no perímetro externo da edificação e não usar vegetação faceando a alvenaria. Rampas para acesso à unidade. Desníveis de qualquer natureza devem ser evitados em rotas acessíveis

3.1.11 SINALIZAÇÃO

Devem ser consideradas também as sinalizações de ambientes, bem como as formas de comunicação e sinalização realizadas através de textos ou figuras (visual), conforme padrão da Secretaria de Saúde (SES).

4 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS

Todos os projetos terão que ser elaborados em conformidade às disposições deste caderno.

Devem ainda atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou Normas pertinentes ao assunto e vigentes no local da execução da edificação, quer da esfera Municipal, Estadual ou Federal. Embora exista uma hierarquia entre as três esferas consideradas, o autor do projeto deverá considerar, para casos específicos, a prescrição mais exigente, que eventualmente pode não ser a do órgão de hierarquia superior. Os documentos legais a serem observados são:

- NBR-5984 Norma Geral de Desenho Técnico;

- Disposições da ABNT;

- Código, Leis e Normas Municipais, inclusive regulamentações de concessionárias;

- Códigos, Leis e Normas Estaduais;
- Códigos, Leis e Normas Federais;

5 - PROGRAMA

5.1 INTERNAÇÃO

5.1.1 RECEPÇÃO

- Espera composta de acesso e recepção independente, com no mínimo 80 lugares;
- Duas cabines de atendimento a internação;
- Duas cabines de atendimento ao visitante;
- Banheiro PNE;
- Banheiro masculino e feminino;

5.1.2 ENFERMARIAS

Núcleo de internação totalizando o mínimo de 80 leitos, as enfermarias serão dispostas com no máximo dois leitos em cada enfermaria e banheiro PNE privativo. Área mínima em cada enfermaria será de 25,00m² para permitir acompanhante integral e maior humanização aos pacientes, com ventilação e iluminação natural;

Núcleo de isolamento totalizando o mínimo de 2 leitos, as enfermarias serão dispostas com leitos individuais em cada enfermaria, antecâmara de isolamento e banheiro privativo; Área mínima em cada enfermaria será de 12,00m² e deverá possuir um posto de enfermagem exclusivo para os isolamentos e possuir todas as condições físicas e técnicas para atender ao pós operatório de transplante de medula óssea, sendo tratados como leitos especiais;

5.1.3 ÁREAS DE APOIO

As áreas de apoio deverão atender os seguintes requisitos:

- 1 posto de enfermagem para cada 20 leitos;
- 1 posto de médico para cada 40 leitos;
- 1 sala para chefia de enfermagem;
- 1 DML para cada bloco de enfermarias;
- 1 sala de utilidades para cada bloco de enfermaria;
- 1 sala de administração dimensionada para o fluxo do hospital;
- 1 rouparia;
- 1 sala de materiais médicos;
- 1 sala de guarda equipamentos;
- 1 quarto de plantão para médicos com no mínimo 6 camas e vestiário privativo;
- 2 quartos de plantão enfermagem totalizando mínimo 18 camas;
- 2 banheiros masculino;
- 2 banheiros feminino;
- 1 copa de apoio;
- 1 sala de estar da equipe;
- 1 sala de atendimento a família;

5.1.4 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interligue diretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos o setor de internação com os seguintes setores:

- Centro cirúrgico;
- Ambulância;
- Necrotério;
- Ambulatório;
- Farmácia;
- Laboratório;
- Setores de tratamento de quimioterapia e radioterapia;
- Setor de CTI;

5.2 AMBULATÓRIO

5.2.1 ACOLHIMENTO

- Espera de acesso aos consultórios com aproximadamente 70 lugares;
- 4 (quatro) cabines de atendimento ao ambulatório;
- Banheiro público masculino com cabine PCD.
- Banheiro público masculino com cabine PCD.
- Serviço de atendimento ao cliente e secretaria geral.

5.2.2 ATENDIMENTO

- Núcleo de atendimento ambulatorial composto por aproximadamente 16 consultórios, com área mínima de 12 m², visando maior conforto aos pacientes, acompanhantes e médicos, todos seguindo a legislação (RDC-50);

- Banheiro PCD Masculino;

- Banheiro PCD Feminino;

5.2.3 ÁREAS DE APOIO

- 1 Sala de materiais médicos;

- 1 Depósito de Equipamentos;

- 1 Rouparia;

- 1 Depósito de Materiais de Limpeza;

- 1 Sala de Utilidades (expurgo);

- 1 Estar Médico;

- 1 Vestiário de Funcionários Feminino;

- 1 Vestiário de Funcionários Masculino;

- 1 Banheiro de Funcionários Masculino;

- 1 Banheiro de Funcionários Feminino;

- 1 Copa de Apoio

5.2.4 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de AMBULATORIO com os seguintes setores:

-Setor de Internação;

- Setor de Quimioterapia;

- Setor de serviços;

- Farmácia;

- Laboratório;

5.3 QUIMIOTERAPIA E FAST PASS

5.3.1 ACOLHIMENTO

- Espera de acesso ao tratamento FAST PASS com aproximadamente 30 lugares;

- Espera de acesso ao atendimento quimioterápico com aproximadamente 30 lugares;

- 3 Cabines de atendimento ao FAST PASS;

- 3 Cabines de atendimento ao Quimioterápico;

- 1 Banheiro Público PCD Masculino;

- 1 Banheiro Público PCD Feminino;

5.3.2 ATENDIMENTO FASTPASS

- Núcleo de atendimento FAST PASS composto por aproximadamente 3 a 4 consultórios com área mínima de 10 m²

- Farmácia Satélite com aproximadamente 12 m² e monta carga ou corredor exclusivo interligando a farmácia de manipulação.

5.3.3 ÁREAS DE APOIO – FAST PASS

- 1 Sala de Utilidades (expurgo);

- 1 Depósito de Materiais de Limpeza;

- 1 Banheiro de Funcionários Masculino;

- 1 Banheiro de Funcionários Feminino;

5.3.4 ATENDIMENTO QUIMIOTERÁPICO

- Núcleo de atendimento Quimioterápico composto por aproximadamente 25 box de atendimento, divididos entre poltronas de atendimento e leitos, sendo box com poltronas de área mínima 6.90 m², box leito com área mínima de 8.50 m² e uma sala de urgência.

5.3.5 ÁREAS DE APOIO – QUIMIOTERÁPICOS

- 1 Posto de Enfermagem para o máximo de 15 box de atendimento;

- 1 Rouparia;

- 1 Sala de materiais médicos;

- 1 Sala de Utilidades para cada posto médico;

- 1 Depósito de Materiais de Limpeza para cada posto médico;

- 1 Sala de Serviço de Enfermagem para cada posto de enfermagem;

- 1 Banheiro de Funcionários para cada posto de enfermagem;

5.3.6 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de QUIMIOTERAPIA com os seguintes setores:

- Setor de Internação;
- Ambulatório;
- Setor de serviços;
- Farmácia;
- Laboratório;

5.4 FARMÁCIA

5.4.1 ADMINISTRATIVO

- 1 Administração de farmácia com aproximadamente 18,00 m²;
- 1 Sala de Farmacêutico Chefe;
- 1 Diretoria com banheiro privativo;
- 1 Sanitário de funcionários Masculino;
- 1 Sanitário de Funcionários Feminino;
- 1 Depósito de materiais de limpeza;

5.4.2 LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO

- 1 Estoque;
- 1 Sala de utilidades (expurgo);
- 1 Depósito de Materiais de Limpeza;
- 1 vestiário de barreira geral;
- 1 Vestiário de barreira para área de higienização;
- 1 Vestiário de Barreira Masculino para área de manipulação;
- 1 Vestiário de Barreira Feminino para área de manipulação;
- 3 Laboratórios de Manipulação com 2 capelas cada, área mínima de 5 m² para cada capela;
- 1 Sala de higienização;
- 1 Sala de Rotulagem;
- 1 Sala de Monta Carga (ao laboratório satélite);

5.4.3 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de FARMÁCIA com os seguintes setores:

- Setor de Internação;
- Setor de CTI;
- Ambulatório;
- Setor de serviços;
- Laboratório;
- Docas;
- Almoxarifado;

5.5 LABORATÓRIO 24 HORAS

- 1 Laboratório de análises completo com aproximadamente 50 M², o laboratório conta com as seguintes especialidades;
- Bioquímica;
- Hematologia;
- Infectologia;
- Po-CT;

5.5.1 ÁREAS DE APOIO:

- 1 Administração com aproximadamente 8 m²;
- 1 Depósito de materiais de limpeza;
- 1 Banheiro de funcionário masculino;
- 1 Banheiro de funcionários feminino;

5.5.2 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de LABORATÓRIO com os seguintes setores:

- Setor de Internação através;
- Setor de CTI;
- Ambulatório;

- Setor de serviços;
- Docas;
- Almoxarifado;

5.6 SERVIÇOS

5.6.1 RESÍDUOS

- 1 Depósito temporário de resíduos químicos;
- 1 Depósito temporário de resíduos comuns;
- 1 Depósito temporário de resíduos recicláveis;
- 1 Depósito temporário de resíduos infectante;
- 1 Depósito temporário de resíduos químico;
- 1 Sala de higienização de containers;

5.6.2 ROUPARIA CENTRAL

- 1 Depósito de roupas limpas;
- 1 Depósito de Roupas Sujas;

5.6.3 DEPÓSITO

- Almoxarifado com aproximadamente 60 m²

5.6.4 ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

- 1 Administrativo com aproximadamente 100 m²;
- 1 Sala de Gerência Médica;
- 1 Sala de Contas Médicas;
- 1 Sala de Reuniões;
- 1 Copa de apoio
- 1 Banheiro de funcionários masculino;
- 1 Banheiro de funcionários feminino;

5.6.5 COZINHA E REFEITÓRIO

- 1 Cozinha com preparos separados entre carnes, aves, peixes, hortifrutí, e sobremesas, área de lavagem, porcionamento, cocção.
- 1 Sala de nutricionista;
- 1 Câmara de resfriamento;
- 1 Despensa com duas antecâmaras frias e recepção de material;
- 1 Depósito de materiais com área de manutenção;
- 1 Vestiário Feminino;
- 1 Vestiário Masculino;
- 1 Refeitório com aproximadamente 450 m³ para aproximadamente 140 pessoas

5.6.6 ALMOXARIFADO

- Almoxarifado com aproximadamente 300 m²

5.6.7 VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS

- Vestiário feminino;
- Vestiário masculino;

5.6.8 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de SERVIÇOS com os seguintes setores:

- Setor de Internação;
- Setor de CTI;
- Ambulatório;
- Laboratório;
- Farmácia;
- Radioterapia;
- Quimioterapia;
- Pet scan;

5.7 RADIOTERAPIA

5.7.1 ACOLHIMENTO

- Espera com acesso a recepção independente, com no mínimo 60 lugares;
- 3 Cabines de atendimento a radioterapia;
- 1 Banheiro PCD Feminino;
- 1 Banheiro PCD Masculino;

5.7.2 RADIOTERAPIA

- 1 celerador linear com sala de comando;
- 1 Sala de Preparo;
- 1 Posto de Enfermagem;
- 1 Serviço de Enfermagem;

5.7.3 ÁREAS DE APOIO A RADIOTERAPIA

- 1 Banheiro de Funcionários;
- 1 Sanitário PCD Masculino;
- 1 Sanitário PCD Feminino;
- 1 Vestiário de Pacientes Feminino;
- 1 Vestiário de Pacientes Masculino;
- 1 Sala de Utilidades;
- 1 Depósito de materiais de limpeza;
- 1 Sala de equipamentos;

5.7.4 ACESSOS

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de SERVIÇOS com os seguintes setores:

- Setor de Internação;
- Setor de CTI;
- Setor de Internação;
- Ambulatório;
- Laboratório;
- Farmácia

5.8 PET-SCAN

5.8.1 ACOLHIMENTO

- Espera de acesso ao tratamento PET-SCAN com aproximadamente 60 lugares;
- 3 Cabines de atendimento ao PET-SCAN;
- 1 Banheiro Público PCD Masculino;
- 1 Banheiro Público PCD Feminino;

5.8.2 TRATAMENTO PET-SCAN

- 1 Sala de ressonância PET-SCAN com aproximadamente 40 m², além de sala para equipamentos com aproximadamente 15 m² e sala de comando com aproximadamente 6.25 m²;
- 3 Box de ativação com aproximadamente 5 m², contando com 1 trocador PCD;

5.8.3 ÁREAS DE APOIO AO PET-SCAN

- 1 Sala de manipulação;
- 1 Depósito temporário de Rejeitos químicos;
- 1 Sala de Laudos;
- 1 Posto de Enfermagem;
- 1 Sala de Serviços de Enfermagem;
- 1 Sala de Utilidades (expurgo)
- 1 Depósito de materiais de limpeza;
- 1 Banheiro PCD Masculino;
- 1 Banheiro PCD Feminino;

5.8.4 ACESSO

Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de SERVIÇOS com os seguintes setores:

- Setor de Internação;
- Setor de CTI;

5.9 CTI (CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO)

Núcleo de tratamento intensivo, composto por 9 leitos com no mínimo 2,50 m de distância entre leitos, além de 1 isolamento com banheiro PCD privativo.

5.9.1 ÁREAS DE APOIO CTI

- 1 Posto de enfermagem
- 1 Sala de serviços de enfermagem;
- 1 Sala de materiais médicos;
- 1 Depósito de Equipamentos;
- 1 Rouparia;
- 1 Depósito de Materiais de Limpeza;
- 1 Sala de Utilidades (expurgo);
- 1 Quarto de plantão feminino, como banheiro privativo;
- 1 Quarto de plantão masculino, com banheiro privativo;
- 1 Vestiário de Funcionários Feminino;
- 1 Vestiário de Funcionários Masculino;
- 1 Banheiro de Funcionários Masculino;
- 1 Banheiro de Funcionários Feminino;
- 1 Copa de Apoio
- 1 Sala de Reunião;
- 1 Administração com aproximadamente 12 m³

5.9.2 ACESSOS

- Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de SERVIÇOS com os seguintes setores:
- Setor de Internação;
- Setor do Centro cirúrgico;
- Farmácia;
- Laboratório;
- Setor de Quimioterapia;
- Setor de Radioterapia;
- Setor de PET-SCAN;

5.10 AGENCIA TRANSFUSIONAL

- 1 Laboratório de prova cruzada:
- 1 Sala de Utilidades;
- 1 Depósito de materiais de limpeza;

5.10.1 ACESSOS

- Deverá ser previsto acessos exclusivos que interliguem direta ou indiretamente através de elevador maca leito e ou passarela de interligação dos blocos ao setor de SERVIÇOS com os seguintes setores:
- Setor de Internação;
- Setor do Centro cirúrgico;

5.11 ÁREA EXTERNA

5.11.1

- Implantação de Heliponto

6 PADRÃO DE ACABAMENTO

As licitantes deverão seguir o mesmo padrão de acabamento adotado na construção do Rio Imagem da Baixada, que poderá ser observado durante a Visita Técnica, atentando as particularidades das características do Instituto de Oncologia que são exigidos por normas específicas.

Segue abaixo algumas fotos da construção existente:





6.1 REVESTIMENTOS

As esquadrias e panos de vidro terão montantes em alumínio anodizados e pintura eletrostática quando necessário. As portas em madeira devem ter revestimento em laminado melamínico.

A cobertura existente será reformada de acordo com as necessidades apresentadas.

As áreas grandes e de circulação receberão forro em gesso modular facilitando a manutenção das instalações e demais áreas forro em gesso liso, todos com previsão de luminárias de embutir tipo LED e alçapão de visita.

As áreas molhadas devem receber revestimento de cerâmico no piso e parede com rejunti epoxi. As demais áreas, em sua maioria, de acordo com o nível de circulação de ambientes, com áreas revestidas com piso monolítico, piso vinílico, porcelanato e parede com pintura acrílica.

DIVISÓRIAS INTERNAS

As paredes de fechamentos dos vãos internos serão executadas, conforme Projeto Arquitetônico, em painéis de divisórias de dry-wall, de acordo com indicação em projeto. Devem ser observadas as recomendações do fabricante para execução dos serviços, bem como no que se refere ao transporte e armazenamento do material. Em áreas secas serão utilizadas a placa de gesso acartonado Standard (ST) e nas áreas úmidas placas de gesso acartonado resistente à umidade (RU). Também em projeto específico serão indicadas as áreas que sofrerão tratamento acústico, assim como reforços de madeira em locais indicados. Em algumas áreas secas, devido ao uso e a constante higienização, deverão ser instaladas placas resistentes à umidade. Deverão ainda ser consideradas as áreas que precisão de blindagem em suas divisórias.

PORTAS

As portas internas sujeitas a tráfego de macas, carrinhos e cadeira de rodas deverão ser semi-ocais em compensado de madeira, revestidas em laminado melamínico, com proteção em chapa de inox, em toda a sua largura, nas duas faces, na parte inferior delas, com altura final de $h = 0,20$ m, além de proteção das aduelas e alisar também em aço inox na altura de 1.10m. Deverão ser instaladas molas hidráulicas aéreas instaladas com braço para ângulo entre 90° e 180° , e todos os acessórios necessários, em todas as folhas das portas indicadas em projeto.

Deverão ser instaladas portas semi-ocais em compensado de madeira nas demais portas internas.

PORTAS EM VIDRO TEMPERADO

A porta principal de acesso deverá ser em vidro temperado tipo Blindex, 10 mm de espessura, de acordo com dimensões do projeto. As portas de acesso de pacientes acamados deverão ser também em vidro temperadas, de acordo com dimensões do projeto e devidamente sinalizadas.

PORTAS COM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

As portas que necessitem de proteção radiológica deverão ser revestidas e executadas, conforme projeto específico.

Serão de abrir, de acordo com medidas indicadas em projeto. O revestimento será em laminado texturizado de acordo com o projeto arquitetônico.

PORTA CORTA- FOGO

As portas corta-fogo atenderão a NBR 11742, com classe de resistência de acordo com projeto específico. Barras antipânico deverão ser aplicadas às portas de folha dupla, com barra de acionamento interno, tendo seu mecanismo confeccionado em aço e acessórios aparentes em latão, com único ponto de travamento central.

BATE MACAS

Deverão ser instaladas bate-macas em pvc, dimensão de 20 cm, ao longo das paredes das circulações (em ambos os lados) onde houver circulação de macas, cadeiras de rodas e carrinhos em altura apropriada, média de 90 cm.

Nas salas observação e salas de exames (gerais e específicos) serão instaladas Bate-macas em todas as paredes. Nas recepções e salas de espera será utilizado protetor de parede.

CORRIMÃO E GUARDA-CORPO

Deverão ser em aço inox todos os corrimões das escadas e rampas e os guarda-corpos indicados no anteprojecto;

VIDROS

VIDROS LISOS TRANSPARENTES

Serão instalados nas esquadrias, nos visores e guichês, conforme indicado no projeto, com folga na ordem de 3 a 5 mm entre vidro e moldura / esquadria, fixados com mangueira e auxílio de baguetes, gaxetas, juntas plásticas ou canaletas de borracha, conforme a solicitação.

Os vidros que necessitem de proteção radiológica deverão ser executados conforme projeto específico.

COBERTURA

COBERTURAS EM TELHA TERMOACUSTICA

Deverá ser prevista instalação de telha termo acustica, tipo sanduiche em todas as coberturas. Prever calhas que permitam acesso para a cobertura e rufos metálicos.

FORROS

FORROS MODULARES

Deverá ser instalado forro tipo removível liso em todas as áreas de circulação geral e áreas que necessitem de manutenção devido às instalações.

FORROS CONTINUOS EM DRYWALL

Serão instalados forros de drywall com perfil metálico nos ambientes internos, os forros deverão ser contínuos e com previsão de alçapões para visita.

REVESTIMENTO CERÂMICO OU PORCELANATO

Deverão ser assentados por argamassa pronta, de acordo com instruções do fabricante. Deve-se ter controle do alinhamento das juntas com auxílio de guias colocadas longitudinalmente e transversalmente. Deverá ser assentada cerâmica ou porcelanato cor branca, Tipo "A", dimensão mínima igual a 30 cm a serem definidas na fase de Projeto Arquitetônico, nos seguintes locais:

- Sanitários
- Lavabos
- Vestiários
- Depósito de Material de Limpeza
- Abrigo de resíduos
- Guarda de roupa suja
- Guarda de roupa limpa
- Postos policiais
- Demais áreas molhadas

REJUNTAMENTO

O rejuntamento será aplicado nas superfícies que receberão revestimento cerâmico, iniciado após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria e do chapisco. O rejuntamento deverá ser iniciado após 24 horas do assentamento, deverá ser utilizado rejunte epoxi para maior durabilidade.

REJUNTAMENTOS FLEXÍVEIS

Será aplicada nas áreas de pastilhas rejuntamento flexível, com preenchimento de juntas verticais e horizontais de dilatação com tarucel e mastique nas mesmas cores do rejuntamento.

PISO

LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO

A camada impermeabilizadora deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada. Será lançada depois do terreno perfeitamente compactado e nivelado e colocadas às canalizações que devam passar por baixo do piso e, se for o caso, depois de executado o sistema de drenagem.

Receberá camada impermeabilizadora toda a área de piso e passeios perimetrais ao prédio. A laje de impermeabilização será conforme projeto de estrutura.

CONTRAPISO

O contra piso, observando-se o caimento necessário para o perfeito escoamento das águas para os ralos, com declividade de 1 a 2%, em argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:3:5.

PISO CERÂMICO OU PORCELANATO

Os pisos cerâmicos ou porcelanatos deverão ser assentados sobre contra piso com argamassa apropriada, formando juntas corridas e rejuntados com argamassa de rejunte do próprio fabricante da cerâmica ou similar. Deverá ser assentado cerâmica ou porcelanato em dimensão mínima igual a 30 cm, tipo "A" cor e padrão a ser definido no Projeto Executivo.

PISO EM MANTA VINÍLICA

Deverá ser aplicado piso em manta vinílica heterogênea, apropriada e especificada conforme a utilização do cômodo; marca ACE, TARKETT, FADEMAC ou similar.

ARREMATES

RODAPÉS

Para acabamento entre piso e paredes internos e externos dos ambientes deverão ser assentados rodapés. Os rodapés deverão ser assentados após a execução dos revestimentos de piso e parede, devendo apresentar superfície nivelada e perfeito rejuntamento com as paredes e pisos. Os rodapés deverão ser tipo "meia cana" ou nivelados com o nível da parede pronta, a depender do material utilizado.

SOLEIRAS

Para o acabamento entre os diferentes pisos deverão ser instaladas soleiras em granito ou perfil metálico. As soleiras deverão ser assentadas preferencialmente no momento do assentamento do piso. Deverão penetrar 2 cm de cada lado da parede e estar nivelada e alinhada, tendo como referência o alinhamento da parede. Entre ambientes que possuem o mesmo revestimento de piso, não devem haver soleiras.

FILETES

Para o acabamento do limite dos boxes dos sanitários, deverão ser instalados filetes em granito, cor a ser definida posteriormente e deverão ser instalados após o assentamento do piso. Deverão ser instalados apenas nos sanitários de funcionários. Nos boxes dos sanitários dos pacientes não serão instalados filetes nos boxes; deverá ser executado desnível máximo de 2 cm e declive para escoamento das águas de banho.

PEITORIS

Deverão ser instalados em todos os vãos de esquadrias e basculantes e guarda-corpo. Os acabamentos da face superior das alturas das janelas deverão obedecer aos detalhes arquitetônicos das esquadrias a serem definidos, conforme dimensões em projeto.

CANTONEIRAS

Em todas as arestas de paredes e pilares das circulações, ou onde mais se fizer necessário, será aplicada cantoneiras em PVC ou metálica até a altura do forro. Serão assentadas cantoneiras metálicas nas escadas.

FERRAGENS

As fechaduras das portas bem como as ferragens deverão conforme a utilização do ambiente e prevendo a segurança biológica, patrimonial e física dos usuários. Todas as ferragens poderão ser da marca La Fonte, Yale, Pado ou similar e deverão ter sistema de mestragem.

INSTALAÇÕES INSTALAÇÕES ELÉTRICA

Deverá ser elaborado projeto elétrico dentro das especificidades e obedecendo rigorosamente as normas para instalações elétricas para EAS, em fase anterior a elaboração do projeto elétrico deverá ser elaborada uma lista de equipamentos por ambiente, para cálculo de carga. Esta lista será submetida a fiscalização para aprovação. Todas as instalações elétricas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações elétricas e especiais destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo o seguinte escopo, quando aplicáveis:

- Localização e característica da rede pública de fornecimento de energia elétrica;
- Sistema de fornecimento de energia elétrica: entrada, transformação, medição e distribuição;
- Sistema de sinalização;
- Sistema de sonorização;
- Sistema de computadores;
- Sistema de televisão;
- Sistema de intercomunicação;
- Sistema de aterramento (IT);
- Sistema de geração da energia de emergência (baterias e grupo gerador);
- Sistema de alarme contra incêndio;
- Pontos de alimentação, iluminação e sinalização;
- Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral;
- Pontos de luz e seus respectivos interruptores;
- Áreas destinadas ao encaminhamento horizontal e vertical do sistema elétrico (prumadas);
- Efetuar consulta prévia às concessionárias de energia elétrica e telefonia;
- Apresentar descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem • técnica para adequação do projeto; Deverão ser observadas as seguintes Normas:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento

ABNT NBR 13534:2008 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde – Requisitos para segurança ABNT NBR-6146 – Invólucros de equipamentos elétricos

ABNT NBR-5459 – Manobra e proteção de circuitos – Terminologia

ABNT NBR-8755 – Sistemas de revestimentos protetores p/ painéis elétricos NBR 10898:99 - Sistema de iluminação de emergência – procedimento

NBR 5413:92 - Iluminâncias de interiores – procedimento

NBR 5382:85 - Verificação de iluminação de interiores - procedimento Demais normas pertinentes.

INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS

Todas as instalações de voz e dados serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de voz e dados destinados a compatibilizar com o projeto arquitetônico as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo o seguinte escopo, quando aplicáveis:

Localização e características da rede pública de telefonia e dados; Sistema telefônico: entrada, central privada de comutação. Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto; Pontos de telefones, interfones e de rede; ESPECIFICAÇÃO DO

SISTEMA DE DADOS

O sistema projetado deverá prever a instalação de um Servidor e a partir deste, um rack de distribuição localizado no pavimento superior que será interligado aos rack de acesso ao qual alimentará os pontos de dados.

Será utilizado sistema de cabeamento estruturado para distribuição, levando em conta a distância máxima do ponto de utilização.

Todas as instalações deverão ser integradas para uma melhor interação e distribuição do sistema, feito através do Servidor Geral contemplando todas as instalações formando uma só rede estruturada, com capacidade de gerenciar toda a instalação e execução do sistema proposto.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Todas as instalações hidráulicas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico

pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações hidráulicas e especiais, destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo o seguinte escopo, quando aplicáveis:

Localização da rede pública de fornecimento de água ou quando necessária à indicação de poço artesiano e tratamento de esgoto; Ligação de esgoto e águas pluviais; Sistema de abastecimento de água; Tanques de reuso;

Reservatórios com RTI; Instalação de E.T.E;

Todas as áreas “molhadas” devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados.

As duchas higiênicas serão instaladas em locais indicados no detalhamento específico das áreas molhadas, e deverão ser das utilizadas duchas com registro e derivação, Linha da Deca, Docol, Meber, Fabrimar ou similar.

Todas as torneiras deverão ser do tipo que permita a lavagem sem o uso das mãos para fechamento das mesmas. As torneiras deverão ser especificadas de acordo com o tipo de utilização, demanda e tipo de público:

As torneiras hospitalares de parede ou mesa serão da marca Wog com alavanca clínica em aço inox ou similar. As demais áreas deverão ser do tipo Torneira para Lavatório da Linha Deca, Docol, Meber, Fabrimar ou similar. Os registros de pressão e gaveta, sifões metálicos, válvulas de escoamento deverão ser da Linha Deca, Docol, Esteves, Meber, Fabrimar ou similar.

Deverão ser instaladas alças em aço inox, para acessibilidade, nos sanitários dos pacientes e nos sanitários com acessibilidade.

As barras de apoio para deficiente serão em aço inox padrão 304, ($\varnothing = 1.1/4''$). Ver indicação em projeto das dimensões de cada barra e para instalação, seguir orientações do fabricante e/ou fornecedor.

ESELHOS

Serão tipo quadro, em cristal liso, com as dimensões de 40 x 50 cm e moldura em alumínio natural. Deverão ser fixados obedecendo aos eixos dos lavatórios e o lado inferior deverá ficar na altura de 1,20m, conforme indicado no detalhamento específico das áreas molhadas.

ÁGUA FRIA

Serão utilizados tubos e conexões em PVC soldável, classe 15, pressão de serviço 7,5Kg/m², na entrada d'água, sucções, recalques, colunas e distribuição interna dos aparelhos sanitários. Serão de fabricação TIGRE ou AMANCO.

As ligações dos tubos com os registros/válvulas e equipamentos serão feitas através de adaptadores apropriados e quando necessário com rosca.

Antes de quaisquer equipamentos que necessitem de possível substituição e/ou manutenção, tais como válvulas, filtros, instrumentos de medições e/ou controle, deverão obrigatoriamente ser utilizadas uniões e/ou flanges, para facilitar futuras manutenções, mesmo quando não indicado nos desenhos.

Os registros de gaveta brutos serão de fabricante DECA ou EQUIVALENTE TÉCNICO.

Os registros de gaveta nas áreas internas aos sanitários serão de fabricação DECA ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com o mesmo acabamento especificado pela arquitetura.

Os registros de pressão nas áreas internas aos sanitários serão de fabricação DECA ou EQUIVALENTE TÉCNICO, com o mesmo acabamento especificado pela arquitetura.

As válvulas de retenção serão do tipo portinhola em bronze, classe 125, FIG. 342 e 341, fabricação NIAGARA ou EQUIVALENTE TÉCNICO. Os pontos de interligação das louças com os metais sanitários serão com bucha de latão. **ÁGUA QUENTE**

Serão utilizados tubos e conexões em polipropileno na rede de água retorno e na distribuição interna dos aparelhos sanitários. Serão de fabricação ACQUA SYSTEM ou EQUIVALENTE.

ESGOTO, GORDURA E VENTILAÇÃO

Serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido, série “R” de fabricação TIGRE ou AMANCO para diâmetros até Ø150mm. Para diâmetros maiores que Ø150mm serão utilizados tubos de PVC rígido com parede maciça, conforme a NBR 7362.

As declividades mínimas das redes horizontais deverão ser de 0,5%.

Deverão ser previstas inspeções nas prumadas aparentes, bem como em todos os pontos críticos por ventura existentes.

As declividades mínimas das redes horizontais deverão ser de 0,5%. **ÁGUAS PLUVIAIS** Deverão ser previstas inspeções em todos os pontos críticos por ventura existentes.

Para os drenos de ar condicionado serão utilizados tubos e conexões em PVC soldáveis de fabricação TIGRE ou AMANCO.

Nas redes externas serão usados tubos tipo leve fabricação TIGRE ou AMANCO, ou manilha de concreto. A declividade mínima das redes horizontais deverá ser 0,5%.

Implantar sistema de tratamento e aproveitamento de águas pluviais, dimensionado com base no projeto de cobertura, para fins não potáveis (irrigação do jardim, limpeza do estacionamento e calçadas), com no mínimo 3 pontos de consumo.

CAIXAS E RALOS

As caixas e ralos sifonados serão em PVC rígido com grelha e guarnição cromadas de fabricação TIGRE ou AMANCO ou similar.

As caixas de gordura terão dimensões indicadas em projeto, serão construídas em alvenaria e impermeabilizadas interna e externamente. No seu nível superior possuirá um tampão articulado para inspeção e limpeza.

As caixas de inspeção serão construídas em tijolo maciço, sobre base de concreto, revestidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, e deverão ser executadas de tal maneira, que não permitam formação de depósitos.

Os tampões das caixas de inspeção projetadas deverão ser em concreto ou ferro fundido. **LOUÇAS E METAIS**

Deverão satisfazer rigorosamente as Normas da ABNT EB-44 e serão nas cores e linhas indicadas pelos autores do projeto arquitetônico.

Todas as bacias sanitárias serão equipadas com caixa de descarga acoplada e ou válvula de descarga. Cada bacia deverá corresponder um assento plástico de fabricação GOYANA, DECA IDEAL STANDARD ou EQUIVALENTE ou similar.

A cada dois lavatórios corresponderá uma saboneteira de fabricação JONHSON ou DIVERSEY ou similar e um porta papel toalha em bobina. Para as pias, a bancada será em aço inox 304, chapa 16 com dimensões conforme projeto arquitetônico de fabricação BRASINOX ou similar. As válvulas de descarga serão anti-vandalismo com diâmetro de 1.1/2” de fabricação DECA ou EQUIVALENTE.

As válvulas com crivo serão em metal de fabricação NIAGARA ou EQUIVALENTE ou similar.

Os sifões, engates, válvulas de escoamentos e tubos de ligação, serão em metal cromado de fabricação DECA, FABRIMAR ou EQUIVALENTE.

Mictório com sifão integrado ref. M713 cor branco fabricação DECA, ou EQUIVALENTE. A torneira de bóia será com sede ante- corrosiva de fabricação DECA, ou EQUIVALENTE.

Os registros terão canopla com acabamento cromado nos sanitários e cozinha de fabricação DECA, FABRIMAR ou EQUIVALENTE.

Lavatório com coluna suspensa, de fabricação DECA, ou EQUIVALENTE.

Todas as louças serão fixadas com suportes adequados com parafuso de metal em perfeito nivelamento e prumo.

EQUIVALÊNCIA

Considera-se como equivalente o produto de outro fabricante, que apresente em relação ao indicado, as mesmas características técnicas, de desempenho, de acabamento, produzidos com os mesmos materiais básicos, e que esteja de acordo com as prescrições normativas dos órgãos que regem o assunto. Entretanto fica a critério do proprietário e da firma projetista a aprovação do produto proposto, que por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação.

A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança de funcionamento. Portanto é necessário não permitir a utilização de materiais que possam comprometer esta segurança.

INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA

Todas as instalações de segurança serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto de Sistema de proteção e combate a incêndio;

Deverá ser desenvolvido um projeto de combate a incêndio para atender a estrutura, destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico. As diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto:

- Sistema de alarme de incêndio; Sistema de detectores de fumaça; Sistema de hidrantes;
- Sistema de extintores;
- Sistema de sinalização de rota de fuga.

INSTALAÇÕES FLUIDO-MECÂNICAS

As instalações Fluido-mecânicas deverão ser executadas, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo do Instituto Estadual de Oncologia Baixada, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

Todas as instalações fluido-mecânicas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Deverá ser desenvolvido um projeto para atender as instalações fluido-mecânicas, destinado a compatibilizar com o projeto arquitetônico.

As diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento do projeto:

- Sistema de fornecimento de gás;
- Sistema de fornecimento oxigênio medicinal;
- Sistema de fornecimento de ar comprimido medicinal;
- Sistema de fornecimento de Oxido Nitroso;
- Sistema de vácuo.

DESCRIÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL/OXIGÊNIO/VÁCUO CLÍNICO E ÓXIDO NITROSO

O projeto /execução das instalações de Ar Comprimido Medicinal, oxigênio e vácuo clínico deverão prever tubos de cobre classe A, sem costura, conexões de cobre e/ou latão forjado, unidas com solda forte a base de prata e com alto ponto de fusão (573°C), conforme exigência da Norma NBR

12.188/2012 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a Resolução RDC 50 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Toda a tubulação será embutida em forros e alvenaria, com suportação especial.

Nos trechos onde a tubulação correr sobre o forro, serão instalados, suportes metálicos fixados à laje para a sustentação da tubulação, de acordo com a NBR 12.188/2012. A tubulação será fixada aos suportes através de braçadeiras de aço galvanizado.

Devido à diferença de potencial elétrico entre o cobre e o aço, é obrigatório o isolamento entre estes elementos, através da colocação de camada de espuma própria. Este procedimento será feito após a soldagem.

Todas as juntas, conexões e tubulações da rede, devem ser soldadas com solda de prata ou similar, de alto ponto de fusão (superior a 537°C), conforme Norma NBR 12.188/2012.

As tubulações dos gases medicinais serão identificadas conforme padrão e cores de identificação, constantes na Norma NBR 12.188/2012. Deverão ser instaladas caixas com válvulas para seccionamento de alas completas; garantindo rápido acesso em casos de manutenções.

As caixas deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrada, com pintura da tubulação interna, na cor padrão dos fluidos.

No acabamento final deverá ser instalada placa acrílica transparente com identificação das áreas seccionadas e avisos de segurança. O fechamento deverá ser com porta articulável.

As caixas deverão ser compostas de válvulas de esfera monobloco

Para monitoramento da rede principal contra queda de pressão do ar medicinal, deverão ser instalações painéis de alarme sonoro e Visual, que alertarão quando ocorrerem variações que possam colocar em risco o funcionamento normal dos equipamentos conectados à rede.

Estes painéis deverão ser instalados em local com permanência contínua de pessoal, para alarme geral.

Os painéis de alarme deverão ser compactos sem fios ou mangueiras aparentes e de sobrepor na alvenaria.

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

A central de ar comprimido medicinal deverá ser executada, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo Unidade da EAS, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve possuir um ou mais sistemas de purificação, com capacidade para atender a 100% do consumo máximo provável, visando produzir o ar comprimido medicinal de acordo com as características da ISO 7396-1.

CENTRAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL

O dimensionamento do tanque criogênico de oxigênio líquido, bem como como o manifold reserva para oxigênio medicinal, ficara a cargo do fornecedor do oxigênio.

CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO

A central de vácuo clínico deverá ser executada, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo da EAS, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

SISTEMA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA DA CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO

O Sistema de Filtragem bacteriológica da central de vácuo clínico deverá ser executado, conforme projeto específico, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

PAINÉIS DE CABECEIRA

Os painéis de cabeceira deverão ser executados, conforme projeto específico, em conformidade com o programa arquitetônico mínimo do Instituto de Oncologia da Baixada, RDC – 50 e demais normas pertinentes.

Os painéis de cabeceira devem ter dimensão e design adequado ao ambiente hospitalar, e que proporcionem as seguintes vantagens:

Deverão permitir a inserção de luminárias fluorescentes e reatores nas superfícies superiores ou inferiores ou ainda em ambas, onde se obtém luz direta ou indireta ao paciente.

Deverão permitir a flexibilidade na duplicação da capacidade de abrigar maior número de utilidades dentro do mesmo comprimento, permitindo a separação total da energia elétrica e gases medicinais, visando atender necessidades, bem como, que possibilite a duplicação da régua conservando a modularidade do sistema, formando um conjunto compacto.

Deverão ser construídos totalmente em alumínio, com superfície anodizada e /ou pintura eletrostática na cor branca.

Possuir acabamento arredondado, eliminando os cantos e frestas, evitando assim os pontos de acúmulo de resíduos, proporcionando eficiente auxílio no combate às infecções hospitalares.

Os painéis de cabeceira deverão ser construídos com perfis modulares padronizados de encaixe, sem uso de parafusos permitindo a qualquer momento a ampliação ou atualização do painel. Esta atualização deverá ser efetuada com uma operação ágil e sem transtornos, facilitando assim a manutenção.

Os painéis deverão ser fixados diretamente à parede através do perfil traseiro o qual deverá ser interligado aos perfis laterais, permitindo suportar equipamentos pesados, se necessário.

Os painéis de cabeceira deverão ser instalados à 1.50 m no eixo dos Pontos de gases dos Painéis ao piso acabado.

Os painéis deverão ser conectados à rede de gases medicinais com mangueira tipo PUN, a qual reduz os riscos de vazamentos e ressecamentos das mangueiras, conectadas com engates tipo espigão.

As tomadas elétricas deverão ser do tipo universal com pino redondo, cor branca para 127 V. E com pino chato, cor branca para 220 V, incluindo também pino para aterramento e diferenciação de cores quando solicitadas ou especificadas. Conforme norma NBR 14.136. da ABNT Potência de acordo com o projeto.

INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS

Todas as instalações contra descargas elétricas serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto.

INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

Todas as instalações de climatização e ventilação mecânica serão executadas obedecendo rigorosamente ao projeto complementar específico, memorial e especificações do responsável técnico pelo projeto. Com base na NBR 7256/2021, RDC-50 e legislação específica, serão definidos:

Proposição das áreas a serem climatizadas (refrigeração); Sistema de climatização; Consumo de energia elétrica; Perfil da carga térmica;

Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases; Localização dos pontos de consumo hidráulico (água e drenagem); e

Descritivo com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

TINTA ACRÍLICA C/ MASSA ACRÍLICA

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta acrílica semi- brilho, sobre superfícies revestidas com massa acrílica e seladas com selador acrílico. Será aplicada pintura acrílica semi-brilho na cor branca, em todas as paredes internas onde não haja cerâmicas, nem tinta epóxi, e onde não estejam diretamente especificadas. Será aplicada pintura acrílica acetinada “Limpa Fácil”, cor a ser definida em estudo de cores nos seguintes locais:

Em todos os consultórios;

Nas salas de apoio ao diagnóstico; Nas salas de apoio técnico; Em todas as salas administrativas;

Em todas as áreas de almoxarifado, depósitos e guarda de materiais e equipamentos; Circulações.

TINTA LATEX PVA C/ MASSA LATEX

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta látex fosco, sobre superfícies revestidas com massa látex e seladas com selador látex.

Será aplicada pintura látex fosca na cor branca em todos os tetos em laje ou em gesso acartonado.

TINTA PARA PISO

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta específica para pisos a serem aplicadas nas áreas de estacionamento, faixas de pedestres e sinalizações em geral. Sinalizações horizontais e demarcação de vagas serão feitas com pintura à base de borracha clorada na cor amarela e branca conforme projeto específico.

TINTA EPOXI

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, de tinta EPOXI, sobre superfícies revestidas com massa e selador.

ESMALTE SINTÉTICO

Aplicação de tantas demãos quanto necessário, nunca inferior a duas, em todas as portas onde não for especificado outro tipo de revestimento, nos elementos da estrutura em aço, esquadrias de ferro, nos portões de acesso, alisar e aduelas.

URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Todas as áreas livres externas deverão ser humanizadas com canteiros e colocação de bancos e ajardinamento; a área deverá ser arborizada com plantas nativas e adequada ao microclima.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

A estação de tratamento de esgoto - ETE deverá ser projetada de forma a dar vazão a demanda do Instituto Estadual de Oncologia da Baixada, devendo ser analisado pela futura contratada a ampliação da ETE existente ou construção de uma nova, de modo, a atender a nova demanda de rejeitos e exigências de legislações.

**ANEXO 04
MODELO DE PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

HOSPITAL DE ONCOLOGIA- RIO IMAGEM II				
Natureza		BDI - SEM DESONERAÇÃO		18,00%
		MÊS/ANO REF:		EMOP - 10/21
Localização		VALOR		-
ITEM	RESUMO	TOTAL SEM BDI (R\$)	TOTAL COM BDI (R\$)	%
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
2	CANTEIRO DE OBRA			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			
4	TRANSPORTES			
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES			
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES			
8	BASES E PAVIMENTOS			
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS			
10	FUNDAÇÕES			
11	ESTRUTURAS			
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS			
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS			
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			
16	COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			
17	PINTURAS			
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS			
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS			
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO AMBIENTAL			
23	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
24	ENCARGOS COMPLEMENTARES			
VALOR TOTAL				

VALOR TOTAL SEM BDI	
VALOR DO BDI	
VALOR TOTAL DO BDI	
ÁREA TOTAL COM BDI	
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	
VALOR POR M²	
PRAZO DA OBRA	12 meses

ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO EMOP	BASE 10/2021	BASE 04/2023	FATOR DE ATUALIZAÇÃO
05.100	6571	7327	1.115051

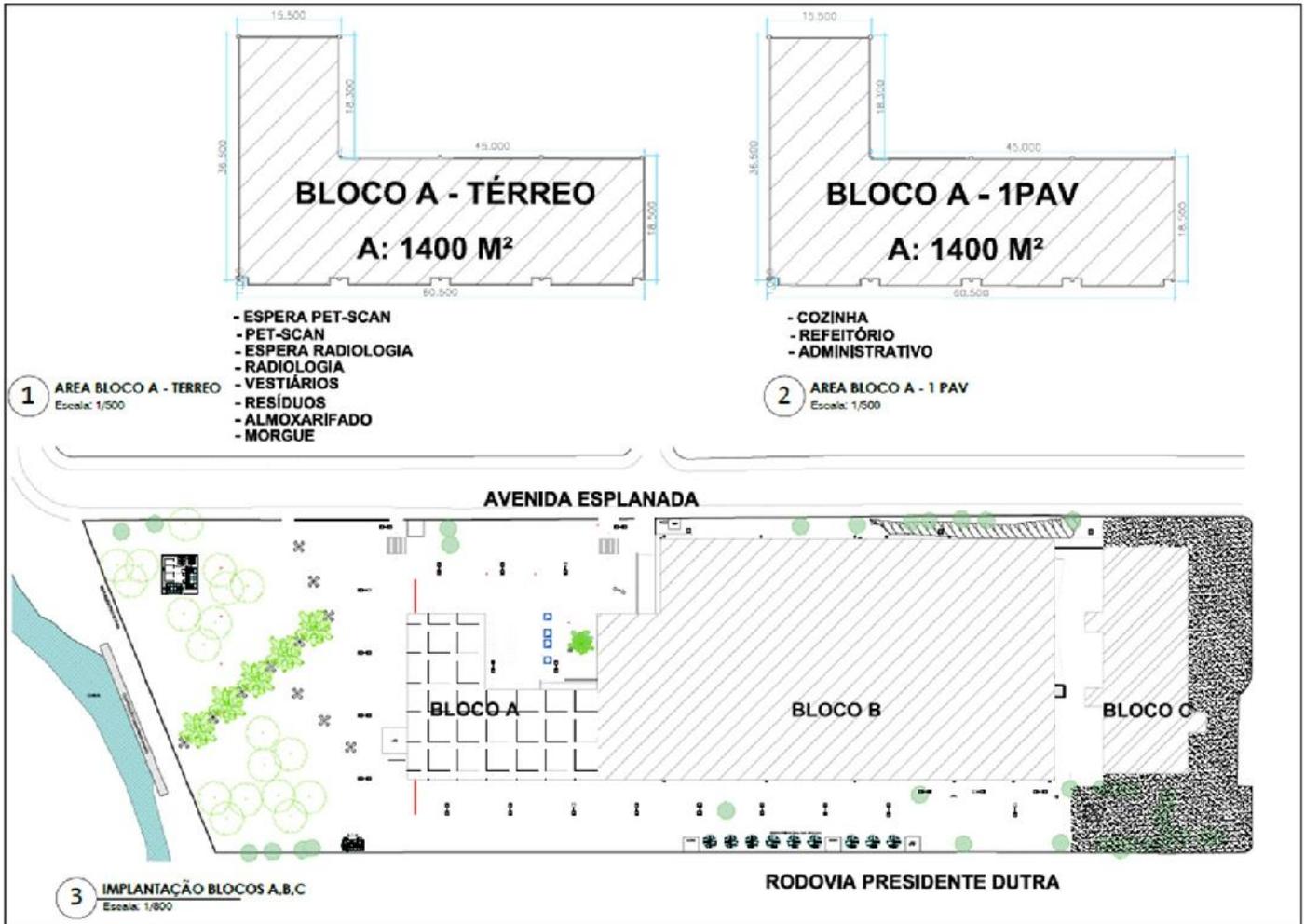
EMPREENHIMENTO	ÁREA (M ²)	VALOR (M ²)	VALOR TOTAL	DATA BASE
CENTRO DE IMAGEM	6.550			
CENTRO DE IMAGEM - ONCOLOGIA	10.504			
CONTRO DE IMAGEM	6.550			
CONTRO DE IMAGEM - ONCOLOGIA	10.504			

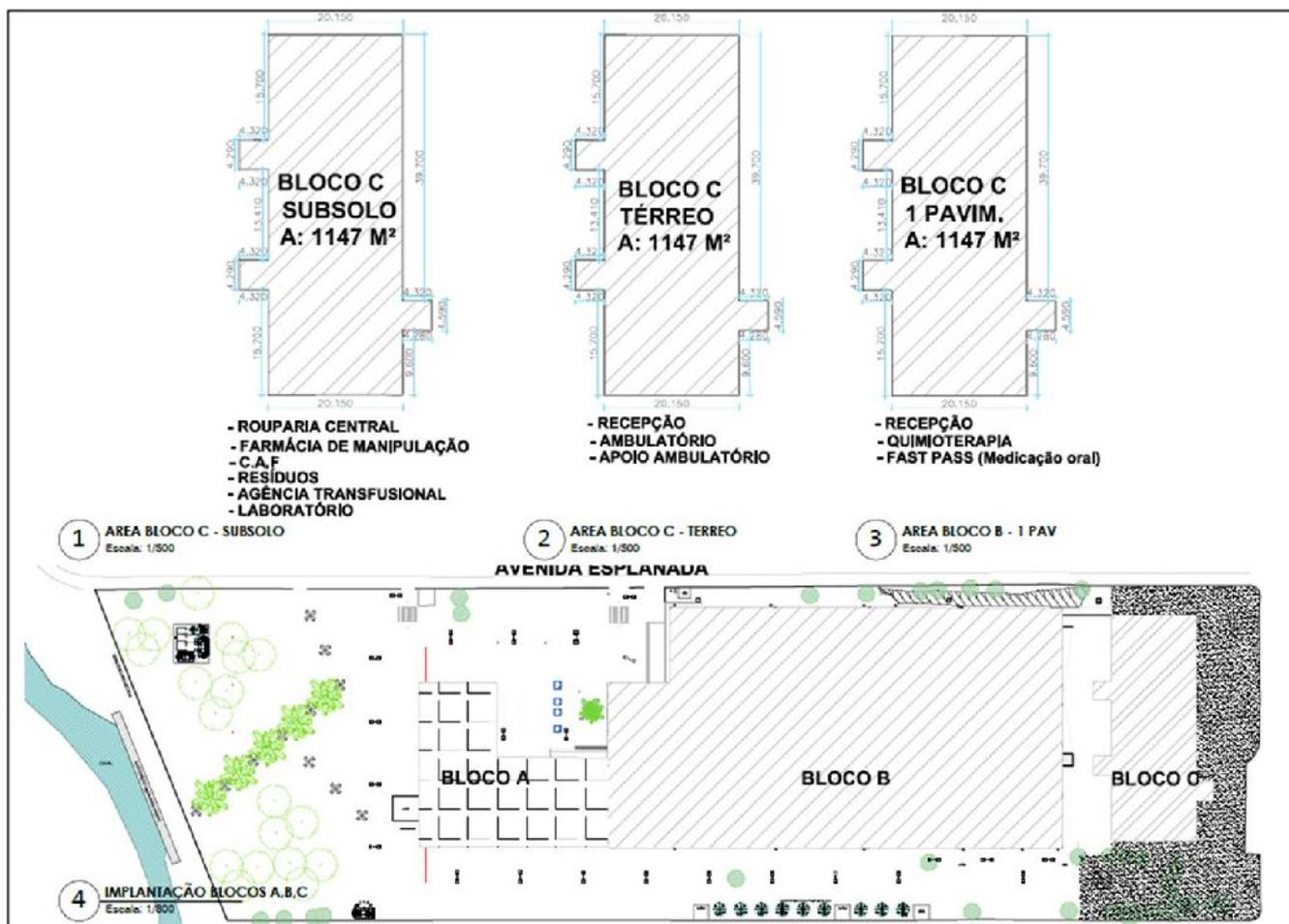
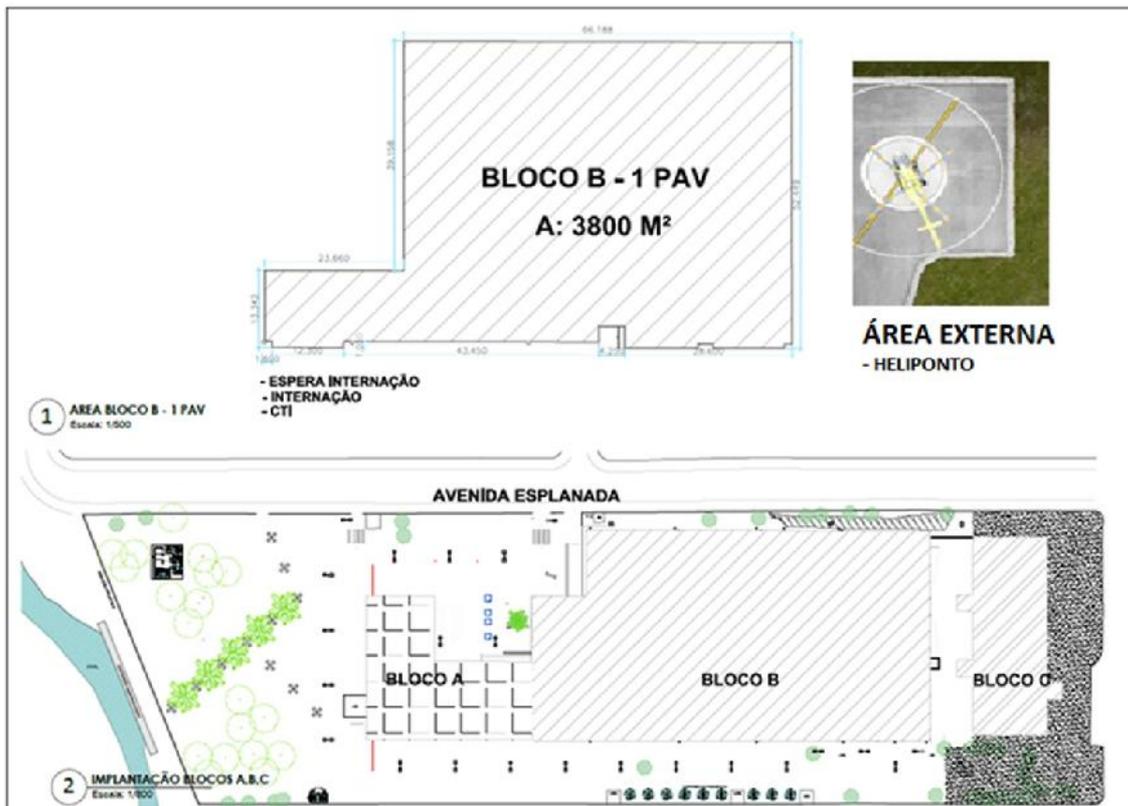
RIO IMAGEM ONCOLOGIA	ÁREA (M ²)
AMPLIAÇÃO DO TÉRREO	1.397,23
CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO	6.224,75
REFORMA DO PRÉDIO ANEXO	2.881,59
TOTAL	10.503,57

PREMISSAS

DESCRIÇÃO	ACABAMENTO
ESTRUTURAS	PADRÃO CIM
INSTALAÇÕES	PADRÃO CIM
REVESTIMENTOS DE PISOS	PADRÃO CIM
REVESTIMENTOS DE PAREDE	PADRÃO CIM
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	PADRÃO CIM
EQUIPAMENTOS	PADRÃO CIM
GABIÃO	PREVISTO
HELIPONTO	NÃO CONTEMPLADO
ELEVADORES	PREVISTO
ETE EXCLUSIVA RADIOTERAPIA	PREVISTO
FACHADA	PADRÃO CIM
ESQUADRIAS	PADRÃO CIM

**ANEXO 05
SETORIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ONCOLOGIA**





Declaro, para fins de participação no Processo n.º /22 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome (por extenso): _____

Cédula de Identidade: _____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 20____.
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. (... edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. (...edital ...) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 11

CONTRATO nº ____/2023.

PROCESSO SEI-080007/018482/2023

LICITAÇÃO RDC Nº 01/2023

CONTRATO Nº ____/____ DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO CONTRATANTE, E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada a Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe 225, Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pelo Diretor Administrativo Financeiro Interino, designado pela portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 824/2021, de 28 de julho de 2021, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, ID funcional nº **4417781-0**, portador da carteira de identidade nº **10282948-8 DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **071.223.807-77**, sociedade empresária _____, situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência da **Licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações nº ____/2023**, realizada por meio do processo administrativo nº **SEI-080007/018482/2023**, autorizado através do despacho SEI nº **60476312**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal 12.462/2011**, **Decreto Estadual 43937/2012** e subsidiariamente pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do **Anteprojeto (Anexo 02 ou SEI nº 60392280)**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para **elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física de edificação existente ao uso de estabelecimento assistencial de saúde, o Instituto Estadual de Oncologia da Baixada Fluminense**, localizado no bairro Jardim Esplanada, no município de Nova Iguaçu do estado do Rio de Janeiro, na forma do Anteprojeto SEI nº ____ e da Proposta SEI nº ____ e edital ____.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	0676.001.0001	REFORMAS,DESCRICA: CONTRATACAO DE SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS CIVIS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, COM OU SEM INSTALACOES PREDIAIS (ID - 70314)	SERVIÇO	01

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de contratação integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços nº _____ e o Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas previstos nos anexos do Anteprojeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela IPCA será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pagamentos também deverão obedecer às disposições específicas do anteprojeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUINTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da

garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Adicionalmente a CONTRATADA deverá apresentar SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, conforme os termos descritos no anteprojeto.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.100

PROGRAMA DE TRABALHO: 10302046010940000

NATUREZA DA DESPESA: 44905105

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato; e
- e) **Demais itens previstos no Anteprojeto (Anexo 02).**

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- b) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- c) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- f) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- h) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- i) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- j) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- k) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- l) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- m) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- n) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- o) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- p) observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- q) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- r) na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- s) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- t) obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- u) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- v) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
 - está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
 - anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

- encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

w) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

x) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

y) A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

z) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

z.1) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante 5%.

z.2) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

z.3) A contratada deve estrito cumprimento às normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho.

z.4) Demais itens previstos no Anteprojeto (Anexo 02).

CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do (a) Engenheiro _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao) _____, CREA-RJ _____, ID.: _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e

pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Regime de Contratação Integrada, de acordo com o Anteprojeto, Caderno de Escopo e a Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DA FSERJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do **Memorando de Início**, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelo _____, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DA FSERJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

PARÁGRAFO NONO – O Engenheiro _____, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Sobre o presente contrato é vedada a celebração de Termos Aditivos de acordo com os termos do Art. 9º, §4º da Lei 12.462/2011, exceto para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência das exceções previstas no Art. 9º, §4º da Lei 12.462/2011 CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da **retenção de créditos**, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas nas alíneas **a** e **b**, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A sanção prevista na alínea **c** do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea **b** do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do *caput*.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas aos Contratados licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor,

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) Anteprojeto e seus Anexos;
- b) Caderno de Escopo;
- c) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA